



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.041/2025 (Processo Administrativo nº 183/2025)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS PROGRAMAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO PRODUTIVA COM O PROJETO "JOÃO PESSOA COSTURANDO SONHOS" DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES.

Data de Abertura: 22 de setembro de 2025 – às 09:00h (Horário de Brasília-DF).

Valor total Estimado: SIGILOSO

Lei adotada	Registro de Preços	Critério de Julgamento	Modo de Disputa
nº 14.133/2021	Sim	MENOR PREÇO	ABERTO/FECHADO

Documentos de Habilitação (Observar Item 8 do Edital)

Vistoria	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prova de Conceito/Amostra?	
Não	Sim	Sim	Não	

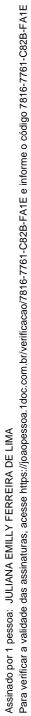
Prazo para envio da proposta: até 08:59 horas do dia 22/09/2025

Pedidos de Esclarecimentos:	Impugnações:
Até o dia 17/09/2025	Até o dia 17/09/2025
Para o endereço eletrônico:	Para o endereço eletrônico:
centraldecomprasjp.pregao@gmail.com	centraldecomprasjp.pregao@gmail.com

Observ	/acões	Gerais
OBSCI	uyoco	CCIGIO

Local de realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br/
----------------------	-----------------------------------

Em caso de problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal ligar para o 0800-978-9001 ou portaldeservicos.economia.gov.br.





Estrutura do Edital

PREAMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ε
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8.1.1. Habilitação jurídica	14
8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista	15
8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:	16
8.1.4. Qualificação Técnica:	17
8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação	17
8.1.6. Informações Complementares	19
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL	
10. DOS RECURSOS	21
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
17. DO FORO	26
18. DOS ANEXOS	26



PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, sediada na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria - João Pessoa / PB, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site https://www.gov.br/compras/pt-br/, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal nº 10.445/2023, alterado pelo decreto 10.563/2024, Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Data da sessão: 22/09/2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

UASG: 982051

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Secretaria de Administração, o Sr. Dalpes Silveira de Souza, pelo Pregoeiro, o Sr. Jocemir Severino dos Santos ou pela Pregoeira, a Sra. Lucélia Alves Silva, com apoio do Sr. Adriano Soares Lemos de Souza e da Sra. Emília de Rodat de Souza Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS PROGRAMAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO PRODUTIVA COM O PROJETO "JOÃO PESSOA COSTURANDO SONHOS" DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES.



- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Este Pregão possui itens destinados a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 3.6. Este Pregão possui itens com **COTA RESERVADA**, destinados a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.6.1.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 3.6.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010 E-mail: centraldecomprasip.pregao@gmail.com



- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão participar desta licitação:
 - 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma.
 - 3.8.9.1. Embora o art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 permita a formação de consórcios, essa modalidade é mais adequada para licitações de grande vulto ou alta complexidade técnica. Considerando que o objeto desta licitação é de baixa complexidade, a não inclusão de consórcios simplificará o processo e aumentará a competitividade.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 4.3.4. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Secretaria de Administração

Central de Compras de João Pessoa

- 4.3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá, ainda, apresentar qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:
 - a. declaração expressa conforme modelo disposto no anexo III, formalmente assinado pelo representante legal da empresa ou por profissional da área contábil, devidamente habilitado; ou
 - b. certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade não superior a 90 (noventa) dias.
 - 4.4.1. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, bem como a participação nos itens exclusivos e reservados para ME e EPP, se for o caso.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. O licitante também enviará exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta, a declaração consolidada constante no Anexo IV, integrante deste edital, relativo à:
 - 4.6.1. Declaração independente de proposta;
 - 4.6.2. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - 4.6.3. Declaração de Acessibilidade;
 - 4.6.4. Declaração de Cota de Aprendizagem; e
 - 4.6.5. Declaração de Conformidade de Proposta.
 - 4.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.16. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item:
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante:



- 5.1.4. Quantidade cotada;
- 5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência -Anexo I, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante.
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM
 - 6.5.1. Será aberto de 01 (uma) só vez 10 (dez) itens e disputado os 10(dez) simultaneamente.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(centavo).



- 6.7.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.8. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", seguindo o procedimento conforme abaixo:
- 6.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;
 - 6.17.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Caso a regra prevista no subitem 6.17.2 não solucione o empate, será realizado sorteio, conforme previsão do art. 40, § 3° do Decreto Municipal n° 10.372/2023.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preco máximo definido pela Administração.
 - 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. O Pregoeiro poderá também encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).



- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.2. **Microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

ado por 1 pessoa: .IUI IANA FM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

- 8.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
 - 8.1.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.1.2.10. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme disposto no art.68,§1 da lei 14.133/2021.



8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação ou certidão emitida pela instância judicial da recuperanda que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.
- 8.1.3.2. Balanço Patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial:
 - 8.1.3.2.1. O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.
 - 8.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
 - 8.1.3.2.3. As empresas obrigadas a utilizar a Escrituração Contábil Digital ECD, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1°, do art. 78 – A, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996;
 - 8.1.3.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 8.1.3.2.5. Para participação em licitação pública, o Micro Empreendedor Individual MEI, deverá apresentar, para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.1.3.2.6. O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG	= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Tubble officiality i about the circulation
	Ativo Total
SG	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante



LC =		
	Passivo Circulante	

- a. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em gualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:
 - a1. possuir patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) da soma do valor dos itens arrematados. por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- 8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art.3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.1.4. Qualificação Técnica:

- 8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante.
 - 8.1.4.1.1. A referida comprovação deverá ser de no mínimo, 30% do quantitativo da soma do item arrematado.
 - 8.1.4.1.2. A exigência que trata o subitem 8.1.4.1.1 será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, sendo estes os itens 3,6,9 e 12.
 - 8.1.4.1.2.1. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
 - 8.1.4.1.3. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;
 - 8.1.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação

- 8.1.5.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.1.5.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, NO MÁXIMO, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o término da abertura das propostas, ressalvado o disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.2.1, 8.1.2.7, 8.1.3.2 e 8.1.4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Secretaria de Administração

Central de Compras de João Pessoa

- 8.1.5.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
 - 8.1.5.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.5.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.1.5.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.1.5.5. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa PB.
 - 8.1.5.5.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria João Pessoa / PB. (Telefone para contato: (83) 3213-5036 ou (83) 3213-5037)
 - 8.1.5.5.2. No caso em que a licitante seja vencedora deste certame, a mesma deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração SEAD/Divisão de Cadastro. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo a licitante qualquer reclamação futura.
 - 8.1.5.5.3. Não serão aceitos registros de outros órgãos.
- 8.1.5.6. Na hipótese de algum documento que já conste no CRF ou Sicaf estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá enviar o documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.1.5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.1.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Secretaria de Administração

Central de Compras de João Pessoa

- 8.1.5.8.1. Para tanto, poderá, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante guando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário e Acórdão 468/2022-Plenário).
- 8.1.5.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.5.4.
- 8.1.5.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.1.5.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 8.1.5.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.1.5.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.6. Informações Complementares

- 8.1.6.1. A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular, contendo os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante.
 - 8.1.6.1.1. Na hipótese de indícios de irregularidades, o Pregoeiro poderá solicitar da Licitante o reconhecimento de firma.
- 8.1.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório
 - 8.1.6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
 - 8.1.6.2.2. Caso solicitado, os licitantes ficam obrigados a remeter os originais não-digitais da documentação de habilitação por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Secretaria de Administração

Central de Compras de João Pessoa

8.1.6.2.3. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9. DA PROPOSTA DE PRECOS FINAL

- 9.1. A proposta de Preços, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:
 - 9.1.1. Redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas em todas as páginas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:
 - 9.1.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - 9.1.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo arábico, expresso em moeda corrente nacional (real), sem previsão inflacionária, por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência
 - 9.1.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 9.1.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.1.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - 9.1.1.5. Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 9.1.1.6. Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;
 - 9.1.1.6.1. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta:
- 9.2. Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 9.3. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.



- 9.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos:
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.
- 9.7. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
 - 12.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
 - 12.1.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante sua vigência, inclusive quanto à regularidade fiscal.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo:
- 12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de precos.
- 12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.9. Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023
 - 12.9.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.
- 12.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.
- 12.11. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos orçados pela Administração como critério de aceitabilidade.

12.12. Da possibilidade de adesões

12.12.1. A permissividade deste edital de licitação em eventuais futuras adesões por órgãos não participantes visa atender ao princípio administrativo da economicidade, em vista da possibilidade de redução dos custos aplicáveis a um processo licitatório de um órgão não participante, como horas-trabalho de forma desnecessária, além de viabilizar o disposto no artigo 93, do Decreto Municipal nº 10.445/2023, que discorre que desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços a ser formalizada poderá ser ullizada por qualquer órgão ou entidade



mediante anuência do órgão gerenciador, bem como haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

- 12.12.2. Cabe salientar que os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações ao utilizar este instrumento, pois independentemente da forma utilizada para instrumentalização da contratação ou outro instrumento equivalente, a Administração aderente deve assegurar que dele constem as mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo beneficiário da ata.
- 12.12.3. Cabe ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.12.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 12.12.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 2°, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.
- 12.12.6. O limite individual de cada item para adesão é de até 50% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o §1°, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As penalidades de que trata este edital estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo a este edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital do presente pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo acesso ao site https://www.gov.br/compras/pt-br/, ou no endereço centraldecomprasjp.pregao@gmail.com, informando o número da licitação.
 - 15.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
 - 15.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Central de Compras SEAD/PMJP a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 15.3.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório.
 - 15.3.4. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.
 - 15.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



15.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da PMJP/PB, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de gualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



ANEXO II- Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Declaração ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Consolidada;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Declaração de Conformidade de Proposta; e

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

João Pessoa, 05 de Setembro de 2025.

Juliana Emilly Ferreira de Lima

Matrícula: 101.419-8 Responsável pela elaboração do Edital Tamiris Correia de Franca

Matrícula: 101.792-8 Responsável pela revisão do Edital

E-mail: centraldecomprasip.pregao@gmail.com



<u>anexo i</u> TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS PROGRAMAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO PRODUTIVA COM O PROJETO "JOÃO PESSOA COSTURANDO SONHOS" DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES.

2- DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo, insumos, móveis, máquinas e equipamentos para os programas da economia solidária e inclusão produtiva com o projeto "João pessoa costurando sonhos" destinados à ampliação, modernização e implementação do polo de costura no município de João pessoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QUANT	LC 123/06
1	Máquina overlock industrial - Máquina de costura industrial overlock direct drive. Aplicação: pré-costura, pregar mangas e golas, pregar elásticos, arremate, etc.Detalhes técnicos:- 1 agulha- 3 fios- Largura da costura : 4mm Altura calcador : 5,5mm- Tipo agulha DCx27x11-14 / B27- Comprimento máximo do ponto : 3,6mm- Lubrificação automática-Rotação máxima : 6000 RPM- Motor Direct drive (motor acoplado internamente na máquina) altura 70 cm , largura :120 cm , peso :150 kg , tensão: Bivolt	UNID	610334	8	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
2	Máquina de costura interloque industrial 5 fios - motor direct, drive; interloque 5 fios; velocidade 6000 ppm; control box embutido no cabeçote; voltagem: bivolt; regulagem de pontos; potência de 550 watts; comprimento do ponto 3,6 mm; altura do calcador 6mm; com posicionador de agulha.	UNID	610335	8	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA

E-mail: centraldecomprasip.pregao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

3	Máquina de costura reta – industrial, direct drive - costura reta industrial; transporte simples por dente impelente; uma agulha e dois fios; lançadeira pequena (padrão); lubrificação automática por bomba de óleo; motor direct drive diretamente acoplado ao eixo da máquina; posicionamento de agulha (em cima/embaixo); luz de led; saída de energia para cabo usb. Corte de linha integrado.	UNID	610337	34	AMPLA CONCORRENCIA
4	Máquina de costura reta – industrial, direct drive - costura reta industrial; transporte simples por dente impelente; uma agulha e dois fios; lançadeira pequena (padrão); lubrificação automática por bomba de óleo; motor direct drive diretamente acoplado ao eixo da máquina; posicionamento de agulha (em cima/embaixo); luz de led; saída de energia para cabo usb. Corte de linha integrado.	UNID	610337	2	COTA RESERVADA
5	Máquina galoneira industrial direct drive, completa com mesa fórmica, pé de ferro e motor. - Máquina galoneira convencional de base fechada, sistema automático de lubrificação; máquina de alta velocidade 6000 rpm e baixo nível de ruído; sistema de transmissão por correia dentada sincronizadora; sistema de trançador superior e inferior; sistema de reservatório de silicone superior e inferior; 03 agulhas; 05 linhas; cumprimento máximo de 4,4 mm. do ponto; 6000 pontos por minuto; motor de 1/2 hp bivolt 110v/220v.	UNID	610335	4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
6	Máquina de corte industrial automático ou manual - Motor Direct Drive; Movido a bateria; Disco Octogonal de 4 polegadas; Controlador de velocidade; Capacidade de Corte de até 2,7 cm; iluminação LED na frente do disco; Protetor e guia de corte; Amolador acoplado ao disco; Rodízios para máquina deslizar sobre a mesa de corte; Velocidade de 600 a 1200 RPM; Potência de 200 Watts; Corta todo tipo de tecido; Baixo ruído (55 Decibéis); Hertz: 50/60 Hz; Voltagem: Bivolt	UNID	485487	8	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010 E-mail: <u>centraldecomprasjp.pregao@gmail.com</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

		1		1	
7	Máquina de passar a vapor Ferro Elétrico a vapor Gravitacional 2,5 kg; termostato aprovado pelo U/L (Underwriters Laboratories inc.); Cabo de uretano; Botão de toque macio; excelente qualidade de vapor; voltagem 220V; potência: 1300W; Volume do Reservatório: 3,5 Litros; Acompanha Base Teflonada; Tamanho da Base: 23 × 15 cm; Temperatura de Operação: 80–240 °C; acessórios que acompanham Ferro: Reservatório de água para 3,5 litros; base de silicone para descanso do ferro; tensor para fio; mangueira de silicone.	UNID	622003	12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
8	Máquina pespontadeira industrial - máquina de costura de 2 agulhas ponto fixo, direct-drive; desligamento de barras- lançadeira grande- com painel e control box fixos na mesa sistema de lubrificação automática por bomba de óleo rolamentada - velocidade: 3.000rpm- luz de led, e estante com rodinhas - motor direct com regulagem de velocidade.	UNID	610338	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
9	Máquina caseadeira reta industrial motor - Contro box acoplado ao cabeçote - Parada de Agulha - Velocidade:3600 RPM Tensão: 220v - Corte de linha automático Altura do Calcador: 12mm - Tamanho do Caseado 32mm - Painel de fácil manuseio Tipo de Agulha: DPX5 - Painel de controle de velocidade - Levantador de calcador automático Lubrificação automática.	UNID	605387	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
10	Máquina de costura industrial fechadeira de braço - Máquina fechadeira de braço ponto corrente - 3 Agulhas - 6 Fios - Motor Direct Drive - 2 Pullers Sincronizados - Bitola 1/8 para Jeans - Velocidade 3600 ppm - Altura do calcador 10 mm - Voltagem 220 V Pés com rodizios - Maquina enviada completa com mesa e pé montadas.	UNID	610335	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
11	Máquina aplicador balancim para pregar botão de pressão e ilhós - peso: 2,360 kg-dimensão com cabo: 180 x 80 x 245 mm - vão útil horizontal: 50 mm - vão útil vertical: 53 mm - rosca do eixo superior para fixar matriz: 6,3 mm x 24 f.p.p. (fios por polegada) diâmetro do furo inferior para fixar matriz: 10,5 mm - capacidade	UNID	485748	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



	de pressão: 100kg- cor: verde.				
12	Mesa de passar roupa profissional - Comprimento: 130 cm; Largura: 45 cm; dobrável; Forro Duplo em poliéster e espuma.	UNID	216458	12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
13	Mesa de corte - Estrutura de aço desmontável para mesa de corte de tecidos enfesto Dimensões: 2,00 (comprimento) x 1,50(largura) x 0,90 (altura), Estrutura em aço tubular galvanizado 30mm x 30 mm .	UNID	610344	6	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
14	Cadeira ergonômica para costureira - cadeira costureira ergonômica e anatômica, giratória, pistão a gás, espuma injetada de 30mm, regulagem do encosto tanto na horizontal como na vertical e aranha especial, com uma das pernas 8 cm .ficha técnica:01 assento modelo injetado em tecido serrano ou courvin preta , 01 flange em aço 01 base aranha com uma das pernas 8 cm mais curta base aranha alta: opcional 01 pistão 38,5 cm acionado, 27 cm recolhido x 4,0 cm x 5,0 cm diâmetro da ponta: 2,5 cm 01 telescópio de 1 estágio 01 estrutura em I com regulagem de altura + canoa de fixação em pu.06 parafusos 50 x 3005 sapatas fixas de 50mm nylon regulagem: altura de assento regulagem: altura de encosto acabamento: perfil 15mm reclinável: não capacidade, peso recomendado: usuário de até 120 kg.	UNID	238326	85	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
15	Computador completo - Microcomputador, memória ram : superior a 8 gb, núcleos por processador: superior a 8 armazenamento ssd: 310 a 500, monitor : 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional:p roprietário .gabinete : torre	UNID	485864	4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
16	Impressora multifuncional - Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: preto 1200 × 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução, Scanner: 1.200 × 1.200 dpi,	UNID	473179	4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010 E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com



	características adicionais: tanque de tinta, conectividade: usb e wifi				
17	Caixa de som ativa - Potência 250w, Bivolt , aplicação : sala de aula, características: bateria interna de 4500 mAh- bluetooth 4.40 - Dis, componentes adicionais: 02 x usb, 02 x microfone e 01 x aux in.	UNID	601775	1	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
18	Microfone - microfone, tipo:de mão, resposta freqüência:55-18000 hz, tipo receptor:padrão rack 19 polegadas com 2 antenas, características adicionais:uhf, kit de montagem, alcance:mínimo 100 m, alimentação externa receptor:110/220 v, alimentação receptor:3 v, aplicação:auditório, padrão:polar hipercardióide, material:corpo de metal, cor:preta, potência de saída:mínima 10 mw.	UNID	375290	2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
19	Projetor - Tipo: imagem: imagem microcomputador(multimídia), tipo foco: manual e automatico, voltagem: bivolt, caracteristicas adicionais: controle remoto, wi-f, bluetooth, altofalante	UNID	613277	2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
20	Tela Projeção - Material estrutura: alumínio, tipo tripé: com ajuste de altura. tipo ajuste tela: acionamento automático, tipo acabamento: laminado plástico tipo napa, tipo fixação: tripé, altura: 2m, largura: 2m, material tripé: alumínio, características adicionais: levantamento automático.	UNID	367709	2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
21	Ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade de refrigeração:12.000 btu/h quente/frio 220v, tipo: split	UNID	287707	3	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
22	Ar condicionado- Aparelho ar condicionado, capacidade de refrigeração:18.000 btu/h quente/frio 220v,frequência:60 hz tipo: split	UNID	480930	4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
23	Bebedouro de Água, tipo: compacto, características adicionais: saida agua natural e gelada, termostato regulável, voltagem: 220 v, material gabinete: plástico, capacidade de água: 20l, frequência: 60hz, capacidade de	UNID	314817	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010

E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

	refrigeração : 10l				
24	Refrigerador Duplex- capacidade refrigeração : 347 L, capacidade congelador : 115 L , tipo portas : reversíveis, sistema degelo: automático refrigerador e manual congelador, cor: Branca , tensão alimentação : 220 v	UNID	300768	2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
25	Quadro - quadro branco superfície u.v. 200 cm x 120 cm mold. alum. comprimento: 2m largura: 1,20m peso: 9,90 kg	UNID	238809	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
26	Armário de aço - escritório organizador multiuso fechadura 3 prateleiras. Quantidade de prateleiras: 03 Quantidade de portas: 02.Cor : cinza , altura : 2,10m, largura : 1 m , profundidade: 0,55 cm , puxador metálico com fechadura, material: aço	UNID	486179	10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
27	Armário Estante- Estante de Aço com 6 Prateleiras Cor Cinza Suporta. Medidas (montada): altura 198cm x largura 92cm x profundidade 30cm	UNID	307130	10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
28	Mesa de escritório - Material: Aço, material tampo: mdp, com tampo: cinza, quantidade gavetas: 2 un, largura: 1,20, profundidade: 0,60 m, altura: 0,74 m, espessura tampo: 15 mm, características adicionais: com chave	UNID	483246	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
29	Estabilizador - Capacidade: 1,2 KVA, Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V, Características Adicionais: Iso 9001, Rs232 Opto Acoplada, Entrada Bateria Ext Freqüência: 60 HZ, Tipo: Nobreak, Processador Risc, Potência Nominal: 1200 VA, Nível Ruído: < 40 A 1 Metro DB, Referência Fabricante: 1110005, Dimensões: 315x114x156 (Cxlxa) MM Aplicação: Microcomputador, Tensão Saída: 110/220 V, Modelo: Personal Plus 1200	UNID	318896	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
30	Roteador - Tipo Uso: Escritório Tipo Linha: Lp, Protocolo Lan: Multiprotocolo, Protocolo Wan: Ppp, Hdlc, lp, Smds, Frame Relay, Velocidade: 2.048 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Conectores: Rj-45, Recurso Adicional: Software Disponível, Características Adicionais: Com	UNID	267354	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



	Quatro Portas Wan, Memória Ram: 96 MB, Memória Cache: 32 MB, Velocidade Roteamento: 2.048 MBPS				
31	Manequim feminino forrado - tamanho 36: na cor preta, busto 81cm- cintura 61cm- quadril 88cm altura 75cm – com pedestal redondo, em madeira natural com altura: min 60 cm max 1,20mt.	UNID	625612	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
32	Manequim feminino forrado - tamanho 38: na cor preta, busto 83cm - cintura 64cm - quadril 89cm altura 63 cm, com pedestal redondo, em madeira natural com altura: min 60 cm max 1,20mt.	UNID	625612	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
33	Manequim feminino forrado- tamanho 40: na cor preta, busto 86 cm - cintura 66 cm - quadril 91 cm altura 66 cm, com pedestal em madeira natural com altura: min 60 cm max 1,20mt, com pedestal redondo, em madeira natural com altura: min 60 cm max 1,20mt.	UNID	625612	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
34	Manequim feminino forrado - tamanho 42: na cor preta, busto 92 cm - cintura 68 cm - quadril 99 cm altura 67 cm, com pedestal redondo, em madeira natural com altura: min 60 cm max 1,20mt	UNID	625612	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
35	Manequim feminino forrado - tamanho 44: na cor preta, busto 95 cm - cintura 75 cm - quadril 1,05 mt altura 71 cm, com pedestal redondo, em madeira natural com altura: min 60 cm max 1,20mt.	UNID	625612	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
36	Manequim feminino forrado - tamanho 46: na cor preta, busto 1,04 mt - cintura 83 cm - quadril 1,12 mt altura 76 cm, com pedestal, redondo, em madeira natural com altura: min 60 cm max 1,20mt.	UNID	625612	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
37	Manequim feminino forrado - tamanho 48: na cor preta, busto 1,09 mt - cintura 84 cm- quadril 1,13 altura 76 cm, com pedestal redondo, em madeira natural com altura: min 60 cm max 1,20mt	UNID	625612	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

38	Manequim feminino forrado - tamanho 50: na cor preta, busto 1,15 mt - cintura 96 cm - quadril 1,19 mt altura 76 cm, com pedestal redondo, em madeira natural com altura: min 60 cm max 1,20mt	UNID	625612	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
39	Carretilha- a carretilha de costura transfere o traçado do molde de papel de seda para o lado do avesso do tecido. quantidade: 1 unidade. tamanho: 15cm. composição: 80% madeira e 20% ferro.	UNID	621166	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
40	Desmanchador de costura - material: corpo de plástico e lâmina de metal níquel. tamanho: 6,8 cm cores disponíveis: amarelo, azul, verde e vermelho. conteúdo: 1 unidade	UNID	240892	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
41	Cabo para Microfone - P10 Mona XIr 5 metros	UNID	322358	2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
42	Matriz para balancim n.º 07 - matriz para botões de plástico nº10.	UNID	619260	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
43	Matriz para balancim n.º 07 - matriz para botões de plástico nº12.	UNID	619260	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
44	Matriz para balancim n. º 07 - matriz para botões de pressão nº35	UNID	619260	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
45	Matriz para balancim n.º 07 - matriz para botões de pressão nº80	UNID	619260	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
46	Matriz para balancim n.º 07 - matriz para botões de pressão nº100	UNID	619260	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
47	Matriz para balancim n.º 07 - matriz para ilhós 0.	UNID	619260	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
48	Matriz para balancim n.º 07 - matriz para ilhós 45	UNID	619260	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
49	Matriz para balancim n.º 07 - matriz para ilhós 54	UNID	619260	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
50	Matriz para balancim n.º 07 - matriz para rebite 4/5	UNID	619260	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



51	Alicate pressão para pregar botões plástico - alicate de pressão em aço para pregar botão de plástico, utilizado para aplicar os botões de plástico nas medidas de 10mm, 12mm e 15mm. 100% de aço. Itens inclusos:1 alicate de pressão (medida: 16cm x 10cm) para pregar botões 3 jogos de matrizes (para serem utilizadas com o alicate de pressão para pregar botões, medidas: 10mm, 12mm, 15mm) 1 chave de fenda (medidas: 13cm) 2 hastes (medida: 75mm cada) cor: azul / tiffany	UNID	485748	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
52	Kit 1 jogo de réguas curvas e esquadro p/ corte e costura modelista profissional alfaiate - kit contendo 1 esquadro e 2 réguas curvas; esquadro: 50cm; curva maior: 60cm;curva menor 27cm.; produzida em mdf.	UNID	699118	15	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
53	Tesoura de costura profissional - material: aço inoxidável aisi 420 tamanho: 8,5 pol características adicionais: cabo anatômico em polipropileno espessura: 3 mm	UNID	411984	125	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
54	Tesoura de arremate - tesoura 4 1/2 - un composição: plástico e aço inoxidável tamanho: 2x2x12,5cm; peso:31g	UNID	625147	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
55	Papel Manteiga - Dimensões da embalagem: 11,79 x 2,3 x 2,3 cm; 504,59 g Dimensões do pacote: 11.8 x 2.3 x 2.3 centímetros Rolo com 100 Metros x 30 cm.	ROLO	440579	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
56	Cola para tecido - Composição: Resina acrílica, água deionizada, conservantes e espessantes. 60 gramas	UNID	485234	150	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
57	Tinta impressora, cor: preta, aplicação: impressora epson l3110, carga: refil	UNID	468950	12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
58	Pacote de Papel A4 - Gramatura: 75g/m² - Folhas/resma: 500 –Dimensões - Formatos: A4 (210 x 297 mm)	PACOTE	200017	20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
59	Marcador quadro branco qb-250 - Marcador de 14cm de comprimento e 18mm de diâmetro; Box com 12 marcadores na cor preta; Ponta acrílica redonda, com traço de 2-3 mm; tinta à base de álcool, de fácil remoção, baixo odor e não	UNID	200017	12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



ī					Г
	atóxico; recarregável, com tampa traseira para adição de tinta.				
60	Marcador quadro branco qb-250 - Marcador de 14cm de comprimento e 18mm de diâmetro; Box com 12 marcadores na cor azul; Ponta acrílica redonda, com traço de 2-3 mm; tinta à base de álcool, de fácil remoção, baixo odor e não atóxico; recarregável, com tampa traseira para adição de tinta.	UNID	200017	12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
61	Marcador quadro branco qb-250 - Marcador de 14cm de comprimento e 18mm de diâmetro; Box com 12 marcadores na cor vermelha; Ponta acrílica redonda, com traço de 2-3 mm; tinta à base de álcool, de fácil remoção, baixo odor e não atóxico; recarregável, com tampa traseira para adição de tinta.	UNID	200017	12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
62	Tinta Reabastecedora para pincel de quadro branco - Box com 6 unidades; 20 ml, cor preta, dimensões: 75 x 30 x 15 mm (C x L x A).	UNID	282563	2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
63	Tinta Reabastecedora para pincel quadro branco- Box com 6 unidades; 20ml, cor azul dimensões: 75 x 30 x 15 mm (C x L x A).	UNID	282562	1	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
64	Tinta Reabastecedor para pincel quadro branco - Box com 6 unidades; 20ml, cor vermelha, dimensões: 75 x 30 x 15 mm (C x L x A)	UNID	286218	1	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
65	Conjunto da-yu para máquina - 2 agulhas, barra de alternada pespontadeira de 1/4.	UNID	624376	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
66	Agulha de máquina de costura doméstica universal 2020 - tamanho 14 Pacote com 10 agulhas	PACOTE	271920	20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
67	Agulha de mão - Nº 09 para costura 20un	PACOTE	303631	80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
68	Alfinete cabeça - Composição: 100% Aço Niquelado (alfinete), Tamanhos: 29mmx0,5mm(alfinete),6,5cm x 2,5cm (caixa) Peso: 50g	CAIXA	625501	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

69	Giz mágico - Composição: Matéria Orgânica (cálcio), 20 x 20 x 20 cm; 80 g, multicolorido, cx. com dez unidades	PACOTE	608152	15	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
70	Lápis preto - Corpo verde hexagonal, hb 2, 840641, 72 unidades, apaga fácil.	PACOTE	416540	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
71	Caneta esferográfica - Clássica preta, ponta média 1.0mm, cx c/ 50 unidades	CAIXA	432816	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
72	Borracha comum - Borracha branca, macia, para apagar lápis e lapiseira Dimensões 4,2 x 2,9 x 1 cm e Peso 20,7 gr. caixa com 40 unidades	CAIXA	483433	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
73	Agulhas de crochê - N° 1,5 Composição: 100% Alumínio	UNID	223670	150	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
74	Agulhas de crochê - N° 2,5 Composição: 100% Alumínio	UNID	223671	150	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
75	Agulhas de crochê - N° 3,5 Composição: 100% Alumínio	UNID	223672	150	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
76	Agulhas de crochê - N° 4,5 Composição: 100% Alumínio	UNID	223673	150	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
77	Papel kraft - Bobina com 1 unidade medindo 60cmx140m 80g, natural	UNID	452770	15	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
78	Agulha de máquina de costura industrial universal - Agulha nº10 cabo fino reta industrial.Quantidade: 10 unidades Modelo: DBx1 - 70/10, equivalente a 1515 - 16 x 231 - 1738 - 287 WH.Composição: Aço niquelado	UNID	624374	10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
79	Agulha de máquina de costura industrial universal - Agulha nº21 cabo fino reta industrial.Quantidade: 10 unidades Modelo: DBx1 - 130/21, equivalente a 1515 - 16x231 - 1738 - 287WH.Composição: Aço niquelado	UNID	411898	10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
80	Agulha de máquina de costura industrial universal - Agulha nº16 cabo fino reta industrial.Quantidade: 10 unidades. Modelo: DBx1 - 100/16, equivalente a 1515 - 16 x 231 - 1738-287 WH.Composição: Aço niquelado.	PACOTE	480440	10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

81	Caixa de cabo para redes de dados - Cabo de cobre 8 vias com capa isolante em pvc, cabo utp categoria 5e, frequência de operação: até 100 mhz par trançado de 100 ohms (quantidade de pares: 4), classificação frente à chama: cmx, quantidade de pares: 4, condutor sólido, sem blindagem, uso interno, Peso: 9,2 gramas, cor: azul 305 metros.	UNID	467548	1	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
82	Conectores rj 45 - Conector Plug RJ45 Cat5e	UNID	469535	20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
83	Tecido crepe alfaiataria leve nude cor: bege - Composição 96% poliéster 4% elastano Gramatura 190 gramas/m Largura do tecido 1,50m	METROS	431478	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
84	Tecido crepe alfaiataria leve cor: amarelo - Composição, 96% poliéster 4% elastano. Gramatura,190 gramas/m, Largura do tecido 1,50m,	METROS	431478	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
85	Tecido crepe alfaiataria leve cor: Azul - Composição 96% poliéster 4% elastano, Gramatura,190 gramas/m Largura do tecido ,1,50m	METROS	431478	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
86	Tecido crepe alfaiataria leve cor: Azul royal - Composição,96% poliéster 4% elastano, Gramatura, 190 gramas/m, Largura do tecido,1,50m,	METROS	431478	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
87	Tecido crepe alfaiataria leve cor :verde - Composição,96% poliéster 4% elastano, Gramatura,190 gramas/m, Largura do tecido 1,50m,	METROS	431478	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
88	Tecido crepe alfaiataria leve cor: Pink - Composição,96% poliéster 4% elastano, Gramatura, 190 gramas/m, Largura do tecido 1,50m,	METROS	431478	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
89	Tecido crepe alfaiataria leve cor: Vermelho - Composição,96% poliéster 4% elastano, Gramatura,190 gramas/m Largura do tecido ,1,50m	METROS	431478	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
90	Tecido crepe alfaiataria leve cor: Marrom - Composição,96% poliéster 4% elastano,	METROS	431478	50	EXCLUSIVO

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010





	Gramatura 190 gramas/m, Largura do tecido 1,50m,				ME/EPP/MEI
91	Tecido crepe alfaiataria leve cor: Verde - Composição, 96% poliéster 4% elastano, Gramatura,190 gramas/m Largura do tecido ,1,50m	METROS	431478	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
92	Tecido crepe alfaiataria leve cor: azul celeste - Composição,96% poliéster 4% elastano, Gramatura,190 gramas/m Largura do tecido ,1,50m,	METROS	431478	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
93	Tecido crepe alfaiataria leve cor: azul tiffany escuro - Composição,96% poliéster 4% elastano, Gramatura,190 gramas/m Largura do tecido ,1,50m	METROS	431478	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
94	Tecido tricoline rosê - Composição: 100% algodão. Gramatura 300 gramas/m Largura do tecido ,1,50m	METROS	621026	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
95	Tecido tricoline amarelo bebê - Tecido tricoline amarelo bebê Composição: 100% algodão. Gramatura,300 gramas/m, Largura do tecido 1,50m	METROS	621026	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
96	Tecido tricoline 100% algodão azul bebê - Tecido tricoline 100% algodão azul bebê Largura do tecido 1,50m.	METROS	621026	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
97	Tecido tricoline 100% algodão rosa goiaba - Composição: 100% algodão Gramatura: 300 gramas/m Largura do tecido: 1,50m	METROS	621026	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
98	Tecido tricoline 100% algodão rosa claro - Composição: 100% algodão Gramatura: 300 gramas/m Largura do tecido: 1,50m	METROS	621026	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
99	Tecido tricoline 100% algodão verde tiffany - Composição 100% algodão Gramatura 300 gramas/m Largura do tecido 1,50m	METROS	621026	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
100	Tecido tricoline 100% algodão lilás - Composição,100% algodão Gramatura,300 gramas/m Largura do tecido ,1,50m	METROS	621026	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
101	Malha Flamê - Gramatura Aprox: 120 – 140 Grs Largura Aprox: 95 – 100 Cm Rendimento Aprox:	METROS	607477	50	EXCLUSIVO

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

	3.95 Mts/Kg Composição:100 Algodão cor branca				ME/EPP/MEI
102	Malha Flamê - Gramatura Aprox: 120 – 140 Grs Largura Aprox: 95 – 100 Cm Rendimento Aprox: 3.95 Mts/Kg Composição:100 Algodão cor preta.	METROS	607477	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
103	Malha Flamê - Gramatura Aprox: 120 – 140 Grs Largura Aprox: 95 – 100 Cm Rendimento Aprox: 3.95 Mts/Kg Composição:100 Algodão cor azul marinho	METROS	607477	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
104	Malha Flamê - Gramatura Aprox: 120 – 140 Grs Largura Aprox: 95 – 100 Cm Rendimento Aprox: 3.95 Mts/Kg Composição:100 Algodão cor amarelo bandeira.	METROS	607477	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
105	Tecido linho - Composição: 70% linho 30% Viscose, Largura: 1,40 m Cor: cáqui.	METROS	439351	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
106	Tecido linho - Composição: 70% linho 30% Viscose, Largura: 1,40 m Cor: branco.	METROS	439351	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
107	Tecido linho - Composição: 70% linho 30% Viscose, Largura: 1,40 m Cor: azul marinho.	METROS	439351	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
108	Tecido linho - Composição: 70% linho 30% Viscose, Largura: 1,40 m Cor: verde turquesa	METROS	439351	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
109	Tecido linho - Composição: 70% linho 30% Viscose, Largura: 1,40 m Cor: preto.	METROS	439351	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
110	Tecido de linho - Composição: 70% linho 30% Viscose, Largura: 1,40 m Cor: cru.	METROS	439351	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
111	Tecido poliviscose - Material: 100% Viscose Cor: preta Largura: 1,40 M Aplicação: Laboratórios Do Curso De Design De Moda E Têxtil Gramatura: 92 G/M2 Tipo: Plano Viscose	METROS	618907	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
112	Tecido poliviscose - Material: 100% Viscose Largura: 1,40 M Aplicação: Laboratórios Do Curso De Design De Moda E Têxtil Gramatura: 92 G/M2 Tipo: Plano Viscose cor branca.	METROS	618907	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
113	Tecido poliviscose - Material: 100% Viscose Cor: Diversas Largura: 1,40 M Aplicação: Laboratórios Do Curso De Design De Moda E Têxtil Gramatura: 92 G/M2 Tipo: Plano Viscose	METROS	618907	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



	cinza.				
114	Tecido poliviscose - Material: 100% Viscose Cor: Diversas Largura: 1,40 M Aplicação: Laboratórios Do Curso De Design De Moda E Têxtil Gramatura: 92 G/M2 Tipo: Plano Viscose cor; acetinada lilás	METROS	618907	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
115	Tecido poliviscose - Material: 100% Viscose Cor: Diversas Largura: 1,40 M Aplicação: Laboratórios Do Curso De Design De Moda E Têxtil Gramatura: 92 G/M2 Tipo: Plano Viscose (cor amarelo).	METROS	618907	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
116	Tecido poliviscose - Material: 100% Viscose Cor: Diversas Largura: 1,40 M Aplicação: Laboratórios Do Curso De Design De Moda E Têxtil Gramatura: 92 G/M2:cor (verde bandeira)	METROS	618907	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
117	Tecido poliviscose - Material: 100% Viscose Cor: Diversas Largura: 1,40 M Aplicação: Laboratórios Do Curso De Design De Moda E Têxtil Gramatura: 92 G/M2 cor telha.	METROS	618907	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
118	Tecido cetim - Composição:100% poliéster largura do tecido 1,50m cor: branco	METROS	439350	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
119	Tecido cetim - Composição,100% poliéster gramatura, 200 gramas/m, cor:rose gold.	METROS	439350	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
120	Tecido cetim Composição:100% poliéster largura do tecido 1,50m cor: rosa bebe	METROS	439350	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
121	Tecido satin amarelo - 100% poliéster, largura do tecido 1,50m.	METROS	399348	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
122	Tecido satin com brilho lilás lavanda - 100% poliéster largura do tecido 1,50m cor: lavanda	METROS	399348	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
123	Tecido satin listrado rosê - 96% poliéster 4% elastano largura do tecido 1,50m.cor rose	METROS	399348	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
124	Tecido Chitão Estampado Flores Desenho Fundo Verde - Composição: 100% algodão. largura do tecido: 1,40 metros.	METROS	478200	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
125	Tecido Chitão Estampado Flores Desenho Fundo Amarelo - Composição: 100% Algodão. Largura Do Tecido: 1,40 Metros.	METROS	478200	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

		T		1	
126	Tecido Chitão Estampado Grade De Flores Fundo Vermelho - Composição: 100% Algodão. Largura Do Tecido: 1,40 Metros.	METROS	478200	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
127	Tecido Chitão Estampado Xadrez Azul Junina - Composição: 100% Algodão. Largura Do Tecido: 1,40 Metros.	METROS	478200	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
128	Viés - Cor Branco 35 mm.*** rolo contém 20 metros	ROLO	603792	140	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
129	Viés - Cor Rosa Bebê 35 Mm. *** rolo contém 20 metros	ROLO	603792	140	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
130	Viés - Cor Verde Bebê 35 Mm *** rolo contém 20 metros	ROLO	603792	140	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
131	Viés - Cor Azul Bebê 35 Mm. *** rolo contém 20 metros	ROLO	603792	140	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
132	Viés - Cor Amarelo Claro 35 Mm.** rolo contém 20 metros	ROLO	603792	140	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
133	Bordado Inglês Lese - Rolo c/ 13,7 m Largura: 8,0 cm Composição: 90% Poliéster e 10% Algodão cor branco	UNID	621034	20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
134	Bordado Inglês Lese - Rolo c/ 13,7 m Largura: 5,0 cm Composição: 90% Poliéster e 10% Algodão cor branco	UNID	621034	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
135	Passa fita - Branco Algodão Peça Com 13.70 M.	UNID	267616	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
136	Fita fina em cetim - 4 mm - Cor Branco. 100 M.+	UNID	608491	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
137	Fita fina em cetim - 4mm - cor rosa bebê.100 M	UNID	608491	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
138	Fita fina em cetim - 4 mm - cor azul bebê. 100 m	UNID	608491	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
139	Fita fina em cetim - 4 mm - cor verde bebê. 100 m.	UNID	608491	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
140	Fita fina em cetim - 4 mm - cor amarelo claro. 100 m	UNID	608491	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
141	Tecido Flanela Baby - Tecido Flanela Lisa - Rosa Claro Largura: 80cm Composição: 100%	METROS	368831	50	EXCLUSIVO

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: $(83)\ 3213-5010$



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

	algodão Gramatura 184 g/m².				ME/EPP/MEI
142	Tecido Flanela Baby - Tecido flanela Baby - Chevron Baby - Rosa Largura: 80cm Composição: 100% algodão Gramatura 184 g/m².	METROS	368831	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
143	Tecido Flanela Baby -Tecido Flanela Lisa - Branco - Largura: 80cm. Composição 100% Algodão - Gramatura 184 g/m².	METROS	368831	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
144	Tecido Flanela Baby - Tecido Flanela Baby - Cruzetinhas com fundo branco Largura: 80cm Composição: 100% algodão Gramatura 184 g/m².	METROS	368831	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
145	Tecido Flanela Baby - Tecido Flanela Baby - Bolinhas Rosa e Cinza - fundo branco - Largura: 80 cm Composição: 100% algodão Gramatura 184 g/m².	METROS	368831	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
146	Tecido Flanela Baby - Tecido Flanela Baby - Estrelinha Azul - Fundo Branco Largura: 80 cm Composição: 100% algodão Gramatura 184 g/m².	METROS	368831	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
147	Tecido Flanela Baby - Tecido Flanela Baby lisa, cor verde Largura: 80cm Composição: 100% algodão Gramatura 184 g/m²	METROS	368831	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
148	Tecido Flanela Baby - Tecido Flanela Baby Lisa - Azul Claro Largura: 80cm Composição: 100% algodão Gramatura 184 g/m²	METROS	368831	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
149	Tecido Flanela Baby - Tecido Flanela Baby - Pontinhos Brancos - Fundo Azul - Largura: 80cm Composição: 100% algodão Gramatura 184 g/m².	METROS	368831	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
150	Tecido Flanela Baby - Tecido Flanela Lisa - Amarelo Largura: 80cm Composição: 100% algodão Gramatura 184 g/m.	METROS	368831	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
151	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Composição: 92% Poliamida 8% Elastano Largura: 1,60m Gramatura: 260g/m² Rendimento aproximado: 2,40m/kg cor rosa Pink	METROS	463035	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



152	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Composição: 92% Poliamida 8% Elastano Largura: 1,60m Gramatura: 260g/m²Rendimento aproximado: 2,40m/kg cor branco	METROS	463035	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
153	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Composição: 92% Poliamida 8% Elastano Largura: 1,60m Gramatura: 260g/m²Rendimento aproximado: 2,40m/kg 2,40m/kg - cor preto	METROS	463035	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
154	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Composição: 92% Poliamida 8% Elastano Largura: 1,60 m Gramatura: 260g/m 2 Rendimento aproximado: 2,40m/kg 2,40m/kg Cor: amarela.	METROS	463035	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
155	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Composição: 92% Poliamida 8% Elastano Largura: 1,60m Gramatura: 260g/m²Rendimento aproximado: 2,40m/kg 2,40m/kg Cor: Azul	METROS	463035	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
156	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Composição: 92% Poliamida 8% Elastano Largura: 1,60m Gramatura: 260g/m²Rendimento aproximado: 2,40m/kg 2,40m/kg Cor: laranja neon	METROS	463035	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
157	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Elastano Largura: 1,60 m Gramatura: 260g/m²Rendimento aproximado: 2,40m/kg 2,40m/kg Cor: amarelo neon	METROS	463035	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
158	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Composição: 92% Poliamida 8% Elastano Largura: 1,60m Gramatura: 260g/m²Rendimento aproximado: 2,40m/kg 2,40m/kg Cor: azul marinho	METROS	463035	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
159	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Composição: 92% Poliamida 8% Elastano Largura: 1,60m Gramatura: 260g/m²Rendimento aproximado: 2,40m/kg 2,40m/kg Cor: azul claro	METROS	463035	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
160	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Composição: 92% Poliamida 8% Elastano Largura: 1,60m Gramatura:260g/m²Rendimento aproximado: 2,40m/kg 2,40m/kg Cor: vermelho	METROS	463035	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	50	463035	METROS	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Composição: 92% Poliamida 8% Elastano Largura: 1,60m Gramatura:260g/m²Rendimento aproximado: 2,40m/kg 2,40m/kg Cor: roxo neon	161
	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	50	463035	METROS	Malha para biquíni Suplex Light UV 50 - Composição: 92% Poliamida 8% Elastano Largura: 1,60 m Gramatura: 260g/m²Rendimento aproximado: 2,40m/kg 2,40m/kg Cor: vinho	162
	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	100	223531	METROS	Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor coral - Composição: 100% algodão Largura do tecido 1,35M	163
	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	100	223531	METROS	Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor rosa bebê - Composição: 100% algodão Largura do tecido 1,35M	164
	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	100	223531	METROS	Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor azul celeste Composição:- 100% algodão Largura do tecido 1,35M	165
	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	100	223531	METROS	Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor amarelo claro- 100% algodão Largura do tecido 1,35M	166
	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	100	223531	METROS	Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor azul marinho- Composição: 100% algodão Largura do tecido 1,35M	167
	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	100	223531	METROS	Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor preto- Composição: 100% algodão Largura do tecido 1,35M	168
	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	100	223531	METROS	Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor bege- Composição: 100% algodão Largura do tecido 1,35M	169
	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	100	223531	METROS	Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor cinza - Composição: 100% algodão Largura do tecido 1,35M	170
	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	250	244676	METROS	Tecido organza cristal - Largura do tecido:1,50M Composição:100% poliéster Gramatura: 100 gramas/m	171
	EXCLUSIVO ME/EPP/ME	250	620761	METROS	Filó grosso - Cor branca, Largura do tecido 1,60M Composição 100% poliéster	172
/ME SIV /ME SIV /ME SIV /ME SIV /ME	EXCLUSIVE ME/EPP/ME EXCLUSIVE ME/EPP/ME EXCLUSIVE ME/EPP/ME EXCLUSIVE ME/EPP/ME EXCLUSIVE ME/EPP/ME EXCLUSIVE ME/EPP/ME	100 100 100 100 250	223531 223531 223531 223531 244676	METROS METROS METROS METROS METROS	azul celeste Composição:- 100% algodão Largura do tecido 1,35M Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor amarelo claro- 100% algodão Largura do tecido 1,35M Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor azul marinho- Composição: 100% algodão Largura do tecido 1,35M Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor preto- Composição: 100% algodão Largura do tecido 1,35M Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor bege- Composição: 100% algodão Largura do tecido 1,35M Tecido cambraia de algodão texturizada - Cor cinza - Composição: 100% algodão Largura do tecido 1,35M Tecido organza cristal - Largura do tecido:1,50M Composição:100% poliéster Gramatura: 100 gramas/m Filó grosso - Cor branca, Largura do tecido	166 167 168 169 170

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



173	Elástico - Largura: 5mm Cor: brancoComprimento: 100 metros Composição: 69% poliéster 31% elastodieno	UNID	604292	25	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
174	Elástico chato - Elástico na cor preta Conteúdo: 1 rolo com 100 metros de elástico de 4mm Largura: 0,4 cm (4mm) Composição: 59% Poliéster / 41% Elastodieno	ROLO	610856	75	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
175	Linha para Crochê - Composição: 100% algodão- Novelo com 500 m cor: amarelo canário	UNID	223742	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
176	Linha para Crochê - Composição: 100% algodão- Novelo com 500 m cor: amarelo ouro	UNID	223742	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
177	Linha para Crochê - Composição: 100% algodão- Novelo com 500 m cor: azul celeste	UNID	223751	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
178	Linha para Crochê - Composição: 100% algodão- Novelo com 500 m cor: azul marinho	UNID	223745	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
179	Linha para Crochê - Composição: 100% algodão- Novelo com 500 m cor: azul turquesa	UNID	223751	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
180	Linha para Crochê - Composição: 100% algodão- Novelo com 500 m cor: marrom claro	UNID	303471	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
181	Linha para Crochê - Composição: 100% algodão- Novelo com 500 m cor: rosa bebê	UNID	303471	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
182	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelo com 500 m cor: rosa chá	UNID	303471	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
183	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelo com 500m cor: salmon	UNID	303471	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
184	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelo com 500m cor: verde abacate	UNID	223739	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
185	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelo com 500 m cor: verde bandeira	UNID	223739	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
186	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelo com 500 m cor: verde folha	UNID	223739	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
187	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelo com 500 m Cor: verde oliva	UNID	223739	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
188	Linha para Crochê - Composição:100% algodão-Novelo com 500 m Cor: verde pistache-	UNID	223739	50	EXCLUSIVO

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

	claro				ME/EPP/MEI
189	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelo com 500 m Cor: vermelho claro vivo	UNID	223743	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
190	Linha para Crochê - Composição:100% algodão-Novelo com 500 m Cor: vermelho escarlate	UNID	223743	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
191	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelo com 500 m Cor: vermelho púrpura	UNID	223743	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
192	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelo com 500 m Cor: vermelho tomate.	UNID	223743	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
193	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelo com 500 m Cor: vinho.	UNID	223740	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
194	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelo com 500 m Cor: laranja	UNID	223740	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
195	Linha para Crochê - Composição:100% algodão - Novelo com 500 m Cor: vermelho escuro	UNID	223743	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
196	Linha para Crochê - Composição:100% algodão- Novelos com 500 m Cor: branco	UNID	223740	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
197	Tecido sacaria - Composição:100%algodão largura: 0,70 cm gramatura: 190g/m²	METROS	449255	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
198	Tecido Sarja: Material: 100% Algodão Cor: Diversas Largura: 1,40 M	METROS	607820	500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
199	TNT - Peso: 40 g por metro quadrado Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros Composição: 100% polipropileno Cor: branco Unidade: rolo.	ROLO	469173	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
200	TNT - Peso: 40 g por metro quadrado Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros Composição: 100% polipropileno Cor: azul claro Unidade: rolo.	ROLO	469173	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
201	TNT - Peso: 40 g por metro quadrado Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros Composição: 100% polipropileno Cor: rosa	ROLO	469173	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

	Unidade: rolo.				
202	Botão de Pérola - Tamanho: 10mm Dimensões embalagem AxLxP (cm)3,5 x 5,5 x 1 Peso (kg)0,064 -Pacote com 144 unidades cor: Prata material: plástico.	PACOTE	617844	10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
203	Botão de Pérola - Tamanho: 10mm Dimensões embalagem AxLxP (cm)3,5 x 5,5 x 1 Peso (kg)0,064 -Pacote com 144 unidades cor: dourado material: plástico .	PACOTE	617844	10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
204	Botão fixo - 17 mm liso niq. 250 und	CAIXA	224148	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
205	Ribana 2x1 2 cabos - Composição: 47% algodão, 7% elastano, 46% poliéster Gramatura 500,00 g/m² Rendimento 1,82m/kg Largura 55.00 cm cor branco.	METROS	618905	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
206	Ribana 2x1 2 cabos - Composição: 47% algodão, 7% elastano, 46% poliéster Gramatura 500,00 g/m² Rendimento 1,82m/kg Largura 55.00 cm cor preta.	METROS	618905	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
207	Ribana 2x1 2 cabos - Composição: 47% algodão, 7% elastano, 46% poliéster Gramatura 500,00 g/m² Rendimento 1,82m/kg Largura 55.00 cm cor azul marinho.	METROS	618905	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
208	Ribana 2x1 2 cabos - Composição: 47% algodão, 7% elastano, 46% poliéster Gramatura 500,00 g/m² Rendimento 1,82m/kg Largura 55.00 cm cor amarelo bandeira.	METROS	618905	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
209	Malha Piquet 30X1 PA - Preta -Gramatura 180,00 g/m² Rendimento 3,00m/kg Largura 90.00 cm	METROS	604293	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
210	Malha Piquet 30X1 PA - Verde Bandeira - Gramatura 180,00 g/m² Rendimento 3,00m/kg Largura 90,00 cm.	METROS	604293	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
211	Malha Piquet 30X1 PA - Branco -Gramatura 180,00 g/m² Rendimento 3,00m/kg Largura 90.00 cm	METROS	604293	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
212	Malha Piquet 30X1 PA Vermelha - Gramatura 180,00 g/m² Rendimento 3,00m/kg Largura	METROS	604293	50	EXCLUSIVO

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



	90.00 cm				ME/EPP/MEI
213	Gola para camiseta polo - Composição: 100% algodão Tamanho: pode variar de 40 à 43 cm comprimento / pode variar de 7 à 9 cm de largura, cor: preta.	UNIDADE	630242	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
214	Gola para camiseta polo - Composição: 100% algodão Tamanho: pode variar de 40 à 43 cm comprimento / pode variar de 7 à 9 cm de largura cor: verde bandeira	UNIDADE	5335	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
215	Gola para camiseta polo - Composição: 100% algodão Tamanho: pode variar de 40 à 43 cm comprimento / pode variar de 7 à 9 cm de largura, cor: branco	UNIDADE	5335	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
216	Gola para camiseta polo - Composição: 100% algodão Tamanho: 43 cm comprimento / 9 cm de largura, cor: vermelha.	METROS	5335	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
217	Zíper para calça jeans metal azul - 10cm kit com 10 unidades.	PACOTE	612591	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
218	Zíper para calça jeans metal azul - 15cm com 10 unidades.	PACOTE	612591	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
219	Tecido Forro para Biquíni - Composição:100% poliamida - metro, Cor: preta.	METROS	620760	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
220	Tecido Forro para Biquíni - Composição:100% poliamida - metro, Cor: branco.	METROS	620760	250	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
221	Tecido Forro para Biquíni - Composição:100% poliamida - metro Cor: bege.	METROS	620760	300	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
222	Fio de overlock - 100 % poliamida -Cor rosa pink, cone com 200g	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
223	Fio de overlock - Composição:100 % poliamida - Cor branco cone com 200g	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
224	Fio de overlock - Composição:100 % poliamida - Cor preto cone com 200g	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
225	Fio de overlock - Composição:100 % poliamida - Cor verde neon cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
226	Fio de overlock - Composição:100% poliamida - Cor verde bandeira cone com 200g	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010

E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com



227	Fio de overlock - Composição:100 % poliamida - Cor laranja neon cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
228	Fio de overlock - Composição: 100% poliamida - Cor amarelo neon cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
229	Fio de overlock - Composição: 100% poliamida - Cor azul-marinho cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
230	Fio de overlock - Composição: 100% poliamida - Cor azul-celeste cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
231	Fio de overlock - Composição: 100% poliamida- Cor vermelho cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
232	Fio de overlock - Composição: 100% poliamida - Cor roxo cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
233	Fio de overlock - Composição: 100% poliamida - Cor vinho cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
234	Fio de overlock - Composição: 100% poliamida - Cor coral cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
235	Fio de overlock - Composição: 100% poliamida - Cor rosa bebê cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
236	Fio de overlock - Composição: 100% poliamida - Cor bege cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
237	Fio de overlock - Composição: 100% poliamida- Cor cinza cone com 200g.	UNID	606153	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
238	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado - Cor rosa pink cone com 200g.	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
239	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado - Cor rosa pink cone com 200g.	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
240	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado -Cor preto cone com 200g.	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
241	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor verde neon cone com 200g.	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
242	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor	UNID	369466	200	EXCLUSIVO

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: $(83)\ 3213-5010$



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

	verde bandeira.				ME/EPP/MEI
243	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor laranja neon cone com 200g	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
244	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor amarelo neon cone com 200g.	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
245	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor azul marinho cone com 200g	UNID	392341	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
246	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor azul claro cone com 200g.	UNID	392340	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
247	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor vermelho cone com 200g.	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
248	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado Cor roxo cone com 200g.	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
249	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor vinho cone com 200g	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
250	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor coral cone com 200g	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
251	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor rosa bebê cone com 200g	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
252	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor bege cone com 200g	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
253	Fio para Overlock Poliéster Texturizado - Composição: 100% Poliéster Texturizado, Cor cinza cone com 200g	UNID	369466	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
254	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Cor Pink Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



Secretaria de Administração				
Central de Compras de João Pessoa				

255	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Branco Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
256	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Preto Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
257	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Verde Neon Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
258	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas -Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Verde Bandeira Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
259	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Laranja Neon Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
260	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Amarelo Neon Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
261	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Azul Marinho, Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
262	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Azul CelesteModelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
263	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Metragem: 2000 Jds Ou 1828 Metros Cor Vermelho Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
264	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado,Cor Roxo Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
265	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Vinho Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
266	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Coral Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010 E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

267	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Rosa Bebe Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
268	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Amarelo Claro Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
269	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Bege Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
270	Linha Resistente 120 p/ Costura Reta 5000 Jardas - Composição: 100% Poliéster Lubrificado, Cor Cinza Modelo: Cone	UNID	615135	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
271	Zíper invisível bz 50 cm pacote com 10 unidades - Composição Cadarço: Poliéster Entrelaçado, Dentes (Chain): Invisível, Tamanho: 50cm Cursor: N°3, Contém: 10 unidades Cor: Azul	PACOTE	616612	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
272	Zíper invisível bz 50 cm pacote com 10 unidades - Composição Cadarço: Poliéster Entrelaçado, Dentes (Chain): Invisível, Tamanho: 50cm Cursor: N°3, Contém: 10 unidades Cor: Vermelho	PACOTE	616612	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
273	Zíper invisível bz 50 cm pacote com 10 unidades - Composição Cadarço: Poliéster Entrelaçado Dentes (Chain): Invisível Tamanho: 50cm, Cursor: N°3 Contém: 10 unidades Cor: Amarelo	PACOTE	616612	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
274	Zíper invisível bz 50 cm pacote com 10 unidades - Composição Cadarço: Poliéster Entrelaçado, Dentes (Chain): Invisível, Tamanho: 50cm Cursor: N°3, Contém: 10 unidades Cor: Verde	PACOTE	616612	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
275	Zíper invisível bz 20 cm pacote com 10 unidades - Tipo: Fixo Composição Cadarço: Poliéster Entrelaçado, Dentes (Chain): Invisível, Tamanho: 20cm, Cursor: N°3, Contém: 10 unidades cor: Cru	PACOTE	616612	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
276	Zíper invisível bz 20 cm pacote com 10 unidades - Tipo: Fixo Composição Cadarço: Poliéster Entrelaçado, Dentes (Chain): Invisível,	PACOTE	616612	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010





Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

	Tamanho: 20cm Cursor: N°3, Contém: 10				
	unidades cor: Preto				
277	Zíper invisível bz 20 cm pacote com 10 unidades - Tipo: Fixo Composição Cadarço: Poliéster Entrelaçado, Dentes (Chain): Invisível, Tamanho: 20cm Cursor: №3, Contém: 10 unidades cor: Verde Turquesa	PACOTE	616612	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
278	Zíper invisível bz 20 cm pacote com 10 unidades - Tipo: Fixo Composição Cadarço: Poliéster Entrelaçado, Dentes (Chain): Invisível, Tamanho: 20cm Cursor: N°3, Contém: 10 unidades cor: Azul Marinho	PACOTE	616612	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
279	Zíper invisível bz 20 cm pacote com 10 unidades - Tipo: Fixo Composição Cadarço: Poliéster Entrelaçado, Dentes (Chain): Invisível, Tamanho: 20cm Cursor: N°3, Contém: 10 unidades cor: Branco	PACOTE	616612	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
280	Zíper invisível bz 20 cm pacote com 10 unidades - Tipo: Fixo Composição Cadarço: Poliéster Entrelaçado, Dentes (Chain): Invisível, Tamanho: 20cm Cursor: N°3, Contém: 10 unidades cor: Caqui	PACOTE	616612	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
281	Botão de camisa - Botão de camisa - 2 furos 11mm pacotes com 144 unidades cor branca	PACOTE	411964	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
282	Botão 2 furos - 2 furos - cor ocre - botão 2 furos cor bege, 15mm pct c/144 und	PACOTE	378258	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
283	Botão redondo - 4 furos - cor branca - botão de camisa com 4 furos leitoso branco - pct c/ 144 unidades n°16	PACOTE	224148	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
284	Botão 4 furos - c/50 unidades - bege = 15mm	PACOTE	224148	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
285	Bojo tomara que caia - Tamanho: tamanho 'P" cor bege Composição: 91% poliamida e 09% elastano	UNID	485691	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
286	Bojo tomara que caia -tamanho: "M" - Tamanho: "M" cor bege Composição:91% poliamida e 09% elastano.	UNID	485691	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

287	Bojo tomara que caia - tamanho: "G" - Tamanho: "G" cor bege Composição: 91% poliamida e 09% elastano.	UNID	485691	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
288	Bojo tomara que caia - tamanho: "GG" - Tamanho: "GG" cor bege Composição: 91% poliamida e 09% elastano.	UNID	485691	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
289	Bojo casquinha liso - tamanho: p bojo biquini tam "P" - Tamanho "P" cor bege Composição: 60% Poliuretano e 40% Poliéster Tamanho L x A: 21cm x 15cm aproximadamente.	UNID	485691	250	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
290	Bojo casquinha liso - tamanho: "M" - Tamanho: "M" cor bege Composição: 60% Poliuretano e 40% Poliéster Tamanho L x A: 21cm x 15cm aproximadamente	UNID	485691	250	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
291	Bojo casquinha liso - tamanho:" G" - Tamanho:" G" cor bege Composição: 60% Poliuretano e 40% Poliéster Tamanho L x A: 21cm x 15cm aproximadamente.	UNID	485691	250	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
292	Bojo casquinha liso - tamanho: "GG"- Tamanho: "GG" cor bege Composição: 60% Poliuretano e 40% Poliéster Tamanho L x A: 21cm x 15cm aproximadamente.	UNID	485691	250	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
293	Elástico chato - Nº 12 7mm rolo com 100 metros.	ROLO	610855	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
294	Elástico chato - Nº 14 9mm rolo com 100 metros	ROLO	604292	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
295	Elástico - N°20 branco 13mm com 10mts.	ROLO	378699	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
296	Elástico - Colombe crochet 100 mm preto rolo 25 mts.	ROLO	603752	50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
297	Lastex, branco, rolo de 500 metros - Espessura: 0,8 milímetros Contém: 500 Metros Cor: Branco Composição: 58% Elastodieno + 42% Poliéste.	ROLO	424802	25	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
298	Botão de Pressão nº12 - Botão de Pressão n.º 12 Pacote com 50 Unid. Cor: Branco	PACOTE	630807	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
299	Botão de Pressão nº12 - Botão de Pressão nº12 Tamanho: 12mm = 1,2 cm Pacote com 50	PACOTE	630807	5	EXCLUSIVO

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010

E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

	Unid. Cor: Amarelo				ME/EPP/MEI
300	Botão de Pressão nº12 - Botão de Pressão nº12 Tamanho: 12mm = 1,2 cm Pacote com 50 Unid. Cor: Vermelho	PACOTE	630807	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
301	Botão de Pressão nº12 - Botão de Pressão nº12 Tamanho: 12mm = 1,2 cm Pacote com 50 Unid. Cor: Natural	PACOTE	630807	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
302	Botão de Pressão nº12 - Botão de Pressão nº12 Tamanho: 12mm = 1,2 cm Pacote com 50 Unid. Cor: Palha	PACOTE	630807	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
303	Botão de Pressão n. °12 - Botão de Pressão n°12 Tamanho: 12mm = 1,2 cm. Pacote com 50 Unid. Cor: Havai	PACOTE	630807	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
304	Botão de Pressão nº12 - Botão de Pressão nº12 Tamanho: 12mm = 1,2 cm Pacote com 50 Unid. Cor: Azul Céu	PACOTE	630807	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
305	Botão de Pressão nº12 - Botão de Pressão nº12 Tamanho: 12mm = 1,2 cm Pacote com 50 Unid. Cor:Cinza Claro	PACOTE	630807	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
306	Botão de Pressão nº12 - Botão de Pressão nº12 Tamanho: 12mm = 1,2 cm Pacote com 50 Unid. Cor: Marfim	PACOTE	630807	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
307	Botão de Pressão nº12 - Botão de Pressão nº12 Tamanho: 12mm = 1,2 cm Pacote com 50 Unid. Cor:Salmão	PACOTE	630807	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
308	Botão de Pressão nº12 - Botão de Pressão nº12 Tamanho: 12mm = 1,2 cm Pacote com 50 Unid. Cor: Hortência	PACOTE	630807	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
309	Botão de Pressão nº10 - Botão Pressão nº10 Tamanho: 10mm = 1cm Contém: 1 Caixa com 200 unidades Cor: Natural	CAIXA	617844	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
310	Botão de Pressão nº10 - Botão Pressão nº10 Tamanho: 10mm = 1cm Caixa com 200 unidades Cor: palha	CAIXA	617844	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
311	Botão de Pressão nº10 - Botão Pressão nº10, Tamanho: 10mm = 1cm, Contém: 1 Caixa com 200 unidades. Cor Branco	CAIXA	617844	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: $(83)\ 3213-5010$

E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

312	Botão de Pressão nº10 - Botão Pressão nº10 Tamanho: 10mm = 1cm Contém: 1 Caixa com 200 unidades Cor Amarelo	CAIXA	617844	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
313	Botão de Pressão nº10 - Botão Pressão nº10 Tamanho: 10mm = 1cm Caixa com 200 unidades Cor Flamingo	CAIXA	617844	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
314	Botão de Pressão nº 10 - Botão Pressão nº 10 Tamanho: 10mm = 1cm Caixa com 200 unidades Cor: Pink	CAIXA	617844	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
315	Botão de Pressão nº 10 - Botão Pressão nº10 Tamanho: 10mm = 1cm Caixa com 200 unidades. Cor Bege	CAIXA	617844	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
316	Botão de Pressão nº 10 - Botão Pressão nº 10 Tamanho: 10mm = 1cm Caixa com 200 unidades Cor Marfim	CAIXA	617844	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
317	Botão de Pressão nº 10 - Botão Pressão nº 10 Tamanho: 10mm = 1cm Caixa com 200 unidades Salmão	CAIXA	617844	5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

- 2.2. Os quantitativos foram inseridos pelo órgão/entidade participante do processo, demonstradas no subitem 2.1, deste documento.
- 2.3. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.252/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. Participa do presente processo licitatório: Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) de João Pessoa, estabelecida em 1982 e reestruturada pela Lei Ordinária n.º 14.129/2021, visa aprimorar a formulação e execução de políticas sociais. Suas ações visam promover inclusão, bem-estar e participação comunitária, garantindo o acesso a direitos, serviços e oportunidades. O foco está em reduzir vulnerabilidades econômicas e sociais, permitindo que cidadãos possam gerar uma renda digna e estável, por meio de ações voltadas à capacitação e à geração de oportunidades.
- 4.2. O projeto "João Pessoa Costurando Sonhos" tem como objetivo revitalizar seus espaços por meio de uma reforma abrangente, substituição de equipamentos obsoletos e expansão para quatro novas unidades. Esse processo proporcionará à comunidade instalações reformadas e funcionais, assegurando que o projeto cumpra plenamente sua



finalidade de capacitação e promoção de oportunidades para a geração de renda.

- 4.3. A estratégia para a obtenção dos equipamentos necessários inclui a análise das necessidades de substituição e inclusão de máquinas modernas, a seleção de fornecedores confiáveis, a negociação de custos, a definição de uma logística eficiente de entrega e a certificação de que os equipamentos adquiridos atendam a todos os requisitos legais e de qualidade, conforme estabelecido em normas nacionais e municipais.
- 4.4. Essas ações combinadas garantirão a entrega eficaz à população-alvo, maximizando o uso de recursos e promovendo a sustentabilidade do projeto, com foco no empreendedorismo e na inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade em João Pessoa.
- 4.5. A solução proposta no Estudo Técnico Preliminar inclui a aquisição de equipamentos permanentes, material de consumo e insumos para o projeto "João Pessoa Costurando Sonhos", cujo objetivo é atender famílias em situação de vulnerabilidade. A escolha dessa abordagem visa oferecer uma resposta mais ágil e eficiente às necessidades da população local.
- 4.6. Os cursos de corte e costura serão oferecidos em locais distintos, tanto em equipamentos próprios da prefeitura quanto em parcerias com outras entidades, ampliando o alcance do projeto e tornando-o acessível para uma maior quantidade de pessoas.
- 4.7. Diversos benefícios foram considerados na escolha da solução. A decisão de adquirir máquinas, equipamentos, materiais de consumo e insumos se baseou em uma análise detalhada das alternativas disponíveis, considerandos aspectos técnicos, econômicos e sociais, sendo essa a solução mais viável para o funcionamento do projeto "João Pessoa Costurando Sonhos" em comparação com outras opções avaliadas.
 - 4.7.1. Contratação de Serviços Externos: A contratação de serviços externos, como a locação de equipamentos e terceirização dos serviços, foi considerada. No entanto, a compra dos equipamentos e insumos mostrou-se mais vantajosa a longo prazo, ao reduzir custos operacionais e permitir maior controle sobre a qualidade dos serviços, além de garantir a manutenção contínua e a disponibilização de insumos sem interrupções.
 - 4.7.2. Utilização de Infraestrutura Alternativa: A utilização de infraestrutura não pertencente à Prefeitura exigiria custos adicionais com aluguéis e adaptações, o que poderia gerar custos extras e atrasos na implementação do projeto. Por outro lado, a utilização de espaços já pertencentes ao município possibilita a redução desses custos e agiliza o processo.
 - 4.7.3. Acessibilidade para a Comunidade: Manter o polo de costura nas comunidades locais facilita o acesso dos moradores aos serviços, promovendo inclusão social e garantindo que as famílias possam usufruir dos benefícios diretamente em suas localidades. Isso também permite que o projeto alcance um público mais amplo, sem barreiras logísticas ou financeiras.
 - 4.7.4. Infraestrutura Existente: Aproveitar as infraestruturas já existentes e adaptadas para a execução do projeto reduz custos com locação de espaços e acelera a implementação dos cursos, garantindo que o projeto seja iniciado rapidamente e de forma mais eficiente.

E-mail: centraldecomprasip.pregao@gmail.com



- 4.7.5. Continuidade dos Serviços: O polo de costura já está operando parcialmente, demonstrando a aceitação e demanda pela comunidade. A continuidade e expansão das atividades no mesmo local minimiza riscos e assegura que os investimentos anteriores realizados sejam preservados e ampliados para atender mais pessoas.
- 4.7.6. Expansão dos Serviços: a manutenção e ampliação do polo permitem o crescimento dos serviços, incluindo novas capacitações, oportunidades de trabalho e geração de renda. Isso fortalece a economia local e amplia as perspectivas de melhoria de qualidade de vida para as famílias atendidas pelo projeto.
- 4.7.7. Aspectos Econômicos: a aquisição de novos equipamentos representa uma economia a longo prazo em comparação com terceirizações, uma vez que reduz os custos operacionais recorrentes e permite maior controle sobre o processo de manutenção e reposição de materiais. Além disso, a previsibilidade orçamentária traz maior estabilidade para a gestão do projeto, garantindo eficiência e eficácia nos resultados pretendidos.
- 4.8. Aquisição de Insumos: Considerando que o objetivo do projeto é proporcionar capacitação para populações vulneráveis, a compra dos insumos foi a alternativa mais viável para evitar a exclusão de uma parte significativa do público-alvo que poderia não ter condições de arcar com esses materiais. Além disso, a compra centralizada dos insumos apresenta outros benefícios importantes:
 - 4.8.1. Desigualdade de Acesso: Exigir que os participantes adquiram seus próprios materiais criaria desigualdade entre os alunos, pois muitos deles podem não ter condições financeiras para fazê-lo. A disponibilização gratuita dos insumos pelo projeto assegura que ele seja acessível a todos, independentemente de sua situação econômica, promovendo a igualdade de oportunidades.
 - 4.8.2. Padronização e Qualidade: a compra centralizada dos insumos garante que todos os alunos utilizem materiais de mesma qualidade, facilitando o aprendizado, assegurando que todos estejam trabalhando com ferramentas apropriadas e evita disparidades no desempenho devido ao uso de materiais inadequados ou de menor qualidade.
- 4.9. Dessa forma, a compra centralizada de equipamentos, materiais de consumo e insumos para o polo de costura do projeto "João Pessoa Costurando Sonhos" é a solução mais apropriada. Essa abordagem atende tanto às necessidades administrativas quanto ao fortalecimento econômico da comunidade, promovendo a geração de renda, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável das famílias em situação de vulnerabilidade, além de garantir o acesso igualitário e a qualidade do aprendizado para todos os participantes.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 5.1. Conforme indicado no estudo técnico Preliminar, a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) é responsável pela implementação de políticas públicas voltadas à assistência social, segurança alimentar, inclusão social e economia solidária no município de João Pessoa. Suas ações visam garantir os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal, promovendo a proteção e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.
- 5.2. O projeto "João Pessoa Costurando Sonhos" visa reconstruir e ampliar o polo de costura e implantar novas unidades em outras localidades, com o objetivo de atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade



- e fomentar a inclusão econômica. O projeto utilizará equipamentos comunitários estrategicamente localizados no município, promovendo a capacitação profissional, a geração de empregos e a melhoria da infraestrutura, com foco na integração de novas tecnologias no setor. A execução contará com parcerias público-privadas, permitindo a adaptação e equipagem dos espaços para as atividades de corte e costura, criando um ambiente adequado para o desenvolvimento das ações propostas.
- 5.3. A implementação e expansão do projeto "João Pessoa Costurando Sonhos" possibilitará o acesso da comunidade a cursos de qualificação, além de oferecer oportunidades de geração de renda por meio de serviços de confecção e reforma de roupas para famílias e pequenos estabelecimentos comerciais. O projeto "João Pessoa Costurando Sonhos" contribui significativamente para melhorar as condições de vida das famílias e fortalecer a economia solidária, promovendo inclusão social por meio de serviços de conserto, reparo e confecção de peças de vestuário.
- 5.4. Conforme o último censo, no 4º trimestre de 2022, havia 174 mil pessoas desocupadas na Paraíba, ainda que com uma redução de 4,6%, representando cerca de oito mil pessoas a menos nessa condição. O nível de ocupação no estado foi de 48,2%, abaixo da média nacional de 57,6%. Em contraste, João Pessoa destacou-se como a capital com o maior crescimento de empregos formais, criando 253 novos postos de trabalho e registrando seu 11º mês consecutivo de saldo positivo de contratações, refletindo uma tendência favorável no mercado de trabalho local.
- 5.5. Como parte desse esforço para fomentar oportunidades de trabalho, o projeto "João Pessoa Costurando Sonhos" se destaca como uma iniciativa de grande impacto, promovendo inclusão econômica e geração de emprego para a comunidade de João Pessoa. O "João Pessoa Costurando Sonhos" alinha-se aos objetivos do poder público municipal, que tem buscado continuamente fortalecer ações que promovam o desenvolvimento socioeconômico da população.
- 5.6. O principal objetivo do projeto é capacitar famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco especial em mulheres que, por diversos motivos, encontram-se fora do mercado de trabalho formal. Por meio da qualificação, busca-se promover oportunidades de inclusão produtiva, contribuindo para o fortalecimento econômico dessas mulheres e ampliando sua participação no desenvolvimento socioeconômico da cidade.
- 5.7. Para garantir a plena funcionalidade dos cinco núcleos do projeto, a Prefeitura de João Pessoa assegurará o fornecimento de água e energia elétrica nos prédios próprios utilizados no programa. Nos locais de parceiros, caberá a estes garantir a infraestrutura básica, enquanto a Prefeitura se responsabilizará por disponibilizar todos os equipamentos, insumos, materiais de consumo e o material didático necessários para a realização das atividades e dos cursos de corte e costura.
- 5.8. A aquisição de materiais de consumo, insumos e equipamentos de costura é fundamental para viabilizar a inclusão econômica dessa população em situação de vulnerabilidade. Esses recursos visam proporcionar às famílias beneficiadas condições de trabalho que possam contribuir para sua autonomia e melhoria de vida, além de promover o desenvolvimento econômico local.
- 5.9. A ausência desse serviço essencial causaria dificuldades financeiras significativas para muitos residentes, agravando os desafios sociais e econômicos da comunidade e limitando seu desenvolvimento. Ao investir nesses equipamentos, o projeto não só fortalece a autonomia econômica das famílias, mas também impulsiona a inclusão

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria - João Pessoa / PB - CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 - Fone: (83) 3213-5010

E-mail: centraldecomprasip.pregao@gmail.com





social e o crescimento econômico local, gerando um impacto positivo e duradouro para toda a comunidade.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. A Prefeitura Municipal de João Pessoa, consoante o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, demonstra o alinhamento entre as contratações previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e o planejamento da Administração Pública. O PCA para 2025 foi elaborado conforme o art. 12, inciso VII, da mesma lei. A contratação está respaldada pelo Plano Plurianual (PPA), na Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), e a previsão orçamentária está registrada na rubrica 14101 144487 1.5.00.000000 33.90.30 / 14101 144487 1.5.00.000000 44.90.52, garantindo a disponibilidade de recursos.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
 - 7.1.1. O caráter sigiloso será adotado tendo em vista que quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes apresentarão sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibiliza para maximizar seus lucros quando o preço real do objeto seja inferior, garantindo para a administração propostas mais vantajosas.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços devido à imprevisibilidade das demandas ao longo do ano, inviabilizando a definição de quantitativos fixos para as contratações, além de se tratar de entregas parceladas, conforme disposto no art. 67, inciso II e V do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo decreto 10.563/2024:
 - Art. 67 O SRP poderá ser adotado quando a administração julgar pertinente, em especial:
 - II- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
 - V- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
 - 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**



9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência do órgão/entidade participante do processo.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica são os previstos no subitem 8.1.1 do Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista são os previstos no subitem 8.1.2 do Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação econômico-financeira são os previstos no subitem 8.1.3 do Edital.

Qualificação Técnica

- 9.3.1.4. A documentação exigida para fins de Qualificação Técnica são:
 - 9.3.1.4.1. O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica correspondentes a 30% do objeto licitado, assegurando a qualificação técnica e, ao mesmo tempo, a competitividade e viabilidade do processo.

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação, desde que atenda à finalidade estabelecida neste Termo de Referência, em consonância com o art. 122 e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/2021. Caso ocorra a subcontratação, será exigida a qualificação técnica da empresa subcontratada.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as

demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 13.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.
 - 13.1.1. Embora o art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 permita a formação de consórcios, essa modalidade é mais adequada para licitações de grande vulto ou alta complexidade técnica. Considerando que o objeto desta licitação é de baixa complexidade, a não inclusão de consórcios simplificará o processo e aumentará a competitividade.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Os contratos ou instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), bem como sua execução e os casos neles omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
 - 14.1.1. Poderá existir a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais.
- 14.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 14.3. Após a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
 - 14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 14.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 14.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 14.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



- II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
 - 14.4.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.3.4.

15. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 15.1. No que compreende aos contratos oriundos deste instrumento, à Administração é conferida as prerrogativas de:
 - 15.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - 15.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;
 - 15.1.3. fiscalizar sua execução;
 - 15.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

- 16.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 16.1.1. unilateralmente pela Administração:
 - 16.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - 16.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
 - 16.1.2. por acordo entre as partes:
 - 16.1.2.1. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 16.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



16.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a

repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2. A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral,

lucro e participação percentual em relação ao preço final.

16.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de

preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

16.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha

apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de

pedidos de revisão de preços.

16.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória

dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

16.7. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

16.8. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços,

estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

16.9. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são

soberanas à previsão desta cláusula.

17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

17.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e

fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900

E-mail: centraldecomprasip.pregao@gmail.com



- 17.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato:
- 17.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 17.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 17.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 17.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 19.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 19.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 19.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;
- 19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1. Entregar o material durante o expediente, conforme previamente acordado com os Diretores da Secretaria, no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social JP, localizado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n.º 333-Bloco F, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa PB. A entrega deve ocorrer no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010 E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com



- 20.2. Fornecer os bens em perfeitas condições, sem avarias ou defeitos, no prazo e local indicados pela Administração, conforme as especificações do edital e da proposta. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal e, no caso de material permanente, como máquinas e equipamentos, de um manual do usuário em português, com detalhes sobre marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia dos equipamentos e rede de assistência técnica autorizada.
- 20.3. Garantir que cada material e equipamento tenha no mínimo 12 meses de garantia de fábrica.
 - 20.3.1. No caso de insumos e materiais de consumo que não possuam garantia mínima aplicável devido à sua natureza, o fornecedor deverá assegurar a entrega de produtos em perfeito estado, com qualidade compatível ao especificado no edital.
- 20.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os produtos que não atendam a qualquer exigência especificada, caso solicitado pela Administração.
- 20.5. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).
- 20.6. Atender prontamente a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto desta licitação.
- 20.7. Informar à Administração, com comprovação, sobre quaisquer impedimentos ao cumprimento do prazo previsto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de entrega.
- 20.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, conforme as obrigações assumidas.
- 20.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na execução do contrato.
- 20.10. Arcar com todos os custos associados ao transporte, carga, descarga e quaisquer outros serviços relacionados ao procedimento de entrega dos itens adquiridos.
- 20.11. Responsabilizar-se pela montagem dos móveis adquiridos, conforme o cronograma estabelecido pela Gerência de Bens e Materiais, em futuras aquisições.
- 20.12. Garantir que o veículo de entrega atenda às exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) Lei n.º 11.442/2007. As embalagens devem conter informações claras e legíveis em português, incluindo razão social, número do CNPJ, recomendações de segurança para abertura, contato do serviço de atendimento ao consumidor e instruções de armazenamento para produtos não destinados ao consumo imediato.
- 20.13. Assegurar que os entregadores, veículos de transporte, carrinhos e/ou caixas utilizados no transporte observem e sigam todas as normas de segurança e higiene pertinentes, sob pena de não recebimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Secretaria de Administração

Central de Compras de João Pessoa

- 20.14. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com identificação da empresa e descrição das condições de segurança para armazenamento e transporte.
- 20.15. No momento da entrega dos equipamentos, um representante da empresa deverá aguardar a conferência realizada por um funcionário da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
- 20.16. Aceitar, conforme o artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, eventuais acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, quando se fizerem necessários.
- 20.17. Entregar produtos e serviços conforme tabela do subitem 2.1.
- 20.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5.1. Fiscalização

- 21.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.
- 21.5.1.2. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

21.5.2. Fiscalização Técnica



- 21.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 21.5.2.1.1. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.
 - 21.5.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 21.5.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 21.5.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 21.5.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
 - 21.5.2.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada por: Ítalo Max de Lima Cunha Procópio, Matrícula 103.577-2.
- 21.5.2.3. O fiscal técnico pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

21.5.3. Fiscalização Administrativa

- 21.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 21.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 21.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por: Aline de Souza Izabel, Matrícula 106.640-



21.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

21.5.4. Gestor do Contrato

- 21.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterá o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.
- 21.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 21.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 21.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 21.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 21.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 21.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 21.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por: Conceição de Lourdes Neves Santiago, Matrícula 52.291-1.
- 21.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

22. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 22.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da nota de empenho por email ou outro meio hábil, em remessa parcelada, a depender da solicitação por parte da secretaria participante do processo.
 - 22.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração, com comprovação, as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 22.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n.º 333-Bloco F, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa – PB.

A entrega deve ocorrer no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

23. DAS GARANTIAS

- 23.1. Não haverá exigência de garantia contratual.
- 23.2. A contratada deverá garantir que cada material e equipamento tenha no mínimo 12 meses de garantia de fábrica.
 - 23.2.1. No caso de insumos e materiais de consumo que não possuam garantia mínima aplicável devido à sua natureza, o fornecedor deverá assegurar a entrega de produtos em perfeito estado, com qualidade compatível ao especificado no edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 24.1. Os objetos da presente licitação serão **recebidos provisoriamente** imediatamente depois de efetuada a entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 24.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 24.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 24.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010





- 24.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 24.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 24.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 24.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços unitário e total, de acordo com o empenho, se for o caso.

25. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. A empresa contratada deverá cumprir as normas e regulamentos ambientais vigentes, incluindo a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes na implementação de sistemas de logística reversa. A contratada deve adotar práticas para minimizar os impactos ambientais, como a utilização de equipamentos energeticamente eficientes, a implementação de estratégias para reutilização de água e a incorporação de tecnologias sustentáveis em suas operações. Ademais, espera-se que a empresa colabore para a conservação dos recursos naturais, reforçando seu compromisso com a preservação ambiental.

26. DA LIQUIDAÇÃO

- 26.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 26.1.1. o prazo de validade;
 - 26.1.2. a data da emissão;
 - 26.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 26.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 26.1.5. o valor a pagar; e
 - 26.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 26.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 26.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 26.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 26.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 26.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 26.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 27.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.
- 27.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 27.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Secretaria de Administração

Central de Compras de João Pessoa

- 27.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 27.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no § 2º do art. 7º do Decreto Municipal n.º 7.884/2013.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 29.1.1. Advertência:
 - 29.1.2. Multa;
 - 29.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração
 - 29.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 29.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;
 - 29.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 29.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 29.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 29.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 29.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.



- 29.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da na Lei Municipal 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 29.1, conforme abaixo:
 - 29.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 29.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.
 - 29.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.
 - 29.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:
 - 29.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
 - 29.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 29.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.
 - 29.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato guando verificado o atraso injustificado superior a 40 (guarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.
 - 29.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.
 - 29.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:
 - 29.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);
 - 29.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);
 - 29.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);
 - 29.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA

E-mail: centraldecomprasip.pregao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Secretaria de Administração

- Central de Compras de João Pessoa
- 29.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);
- 29.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).
- 29.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.
- 29.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.
- 29.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:
 - 29.3.3.9.1. ausência do seu envio;
 - 29.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;
 - 29.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.
 - 29.3.3.9.4. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.
 - 29.3.3.9.5. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
 - 29.3.3.9.6. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.
 - 29.3.3.9.7. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.
- 29.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em conseguência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:
 - 29.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);
 - 29.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza (48 meses);
 - 29.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Secretaria de Administração

- Central de Compras de João Pessoa
- 29.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013 (60 meses);
- 29.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).
- 29.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.
- 29.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.
- 29.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.
- 29.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.
- 29.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.
- 29.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 29.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:
 - 29.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, na Lei Municipal 15.273/2024
 - 29.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, na Lei Municipal 15.273/2024.
- 29.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.
 - 29.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:
 - 29.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;
 - 29.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 29.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;



- 29.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- 29.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 29.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 29.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.
- 29.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º desta Medida Provisória, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.
- 29.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.
- 29.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 29.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 29.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, na Lei Municipal 15.273/2024.
- 29.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, na Lei Municipal 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada Lei Municipal, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, na Lei Municipal 15.273/2024.
- 29.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria - João Pessoa / PB - CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 - Fone: (83) 3213-5010

E-mail: centraldecomprasip.pregao@gmail.com





- 29.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 29.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 29.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida Lei Municipal 15.273/2024, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 29.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 29.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:
 - I economia e celeridade processual;
 - II antecipação da compensação pelos danos causados;
 - III redução de contenciosos;
 - IV atingimento do interesse público;
 - V priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;
 - VI observância ao princípio da eficiência.
- 29.17. O acordo referido no subitem 29.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.
- 29.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, na Lei Municipal 15.273/2024.

30. DA RESERVA DE CARGOS

30.1. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

31. COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Secretaria de Administração

31.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

Central de Compras de João Pessoa

32. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

32.1. O presente Termo de Referência segue assinado pelos dois responsáveis pela sua elaboração, notadamente pelo responsável pela elaboração e pelo revisor.

Tamiris Correia de Franca

Matrícula: 101.792-8 Responsável pela elaboração do Edital Juliana Emilly Ferreira de Lima

Matrícula: 101.419-8 Responsável pela revisão do Edital

DE ACORDO.

Declaro **APROVADO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se ao Núcleo de Elaboração e Revisão de Termo de Referência e Edital – SEAD, para devido prosseguimento do feito.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Secretário da Administração



ANEXO II MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração – SEAD Central de Compras

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.041/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS PROGRAMAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO PRODUTIVA COM O PROJETO "JOÃO PESSOA COSTURANDO SONHOS" DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES.

	9 ,					
		•	sa, inscrita no CNPJ nº licitação acima referenciada, e abaix		-	lual nº, para
ITFM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V UNIT. R\$	V_TOTAL DO ITEM

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V_UNIT. R\$	V_TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Igualmente, declaramos que:

Senhor Pregoeiro

- i. O valor total da proposta fica estipulado em R\$(........);
- ii. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
 - iii. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
 - iv. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- v. Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao previsto no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010 E-mail: centraldecomprasip.pregao@gmail.com



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

Por necessário informamos que:

	i. 	Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº
com ender	eço .	e e-mail
corrente).	ii.	Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta
		Local, de de 2025.
		Nome do Representante Legal ou Procurador

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900

CNPJ: 08.806.721/0001-03 – Fone: (83) 3213-5010 E-mail: <u>centraldecomprasjp.pregao@gmail.com</u>



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

ANEXO III DECLARAÇÃO ME/EPP

PROPONENTE, CNPJ nº **-***-***, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

RG:

Atenciosamente,	
	Representante Legal da Empresa
	CPF:

Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB – CEP: 58.053-900



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa	, inscrita no Cr	NPJ SOD O N."	, sediada na
	, por intermédio de seu represe	entante legal, Sr	, CPF
	, com endereço profission		da, vem apresentar as
seguintes DECLARAÇÕES refer	ente ao presente procedimento Licitatóri	o:	
elaborada de maneira independinformado, discutido ou recel	lei, em especial o art. 299 do Código lente e o conteúdo da proposta não foi ido de qualquer outro participante qualquer meio ou por qualquer pessoa	i, no todo ou em parte, di potencial ou de fato c	reta ou indiretamente,
·	em minha cadeia produtiva, empregados III e IV do art.1º e no inciso III do art.5		egradante ou forçado,
da reserva de cargos prevista e	sposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 m lei para pessoa com deficiência ou p ios da minha empresa, atendo às regras	para reabilitado da Previdé	ència Social e que, se
Declaro sob as penas da	Lei, que cumpro a cota de aprendizagen	n nos termos estabelecidos	s no art. 429 da CLT.
integralidade dos custos para	mento ao art. 63, § 1° da Lei 14.13 atendimento dos direitos trabalhistas a gais, nas convenções coletivas de trab propostas.	assegurados na Constitui	ção Federal, nas leis
		Local, de	de 2025.
_			
	Nome do Representante Legal ou Pr	rocurador	
	Nome do Representante Legal ou Pr	rocurador	



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao XXXXXXXXXXXXXXXXX do ano de 2025 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1786 de 21 de Março de 2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 06-041/2025, devidamente homologado às Fls. ______ do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS PROGRAMAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO PRODUTIVA COM O PROJETO "JOÃO PESSOA COSTURANDO SONHOS" DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	
CNPJ	
END.	
TELEFONE	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 Será incluído como anexo na Ata de Registro de preços o registro dos licitantes ou dos fornecedores:
 - 2.1.1 Que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 2.1.2 Que mantiverem sua proposta original.
- 2.2 O registro a que se refere o subitem 2.1 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA

E-mail: centraldecomprasip.pregao@gmail.com



- 2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem 2.1.1. antecederão aqueles de que trata o subitem 2.1.2.
- 2.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 2.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 2.5 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 2.5.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - 2.5.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
 - 311 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA IV - DOS ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos/Entidades Participantes:

4.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 5.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Da possibilidade de adesões

6.1.1. A permissividade desta Ata de Registro de Preços em eventuais futuras adesões por órgãos não participantes visa atender ao princípio administrativo da economicidade, em vista da possibilidade de redução dos custos



aplicáveis a um processo licitatório de um órgão não participante, como horas-trabalho de forma desnecessária, além de viabilizar o disposto no artigo 93, do Decreto Municipal nº 10.445/2023, que discorre que desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços poderá ser ullizada por qualquer órgão ou entidade mediante anuência do órgão gerenciador, bem como haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

- 6.1.2. Cabe salientar que os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações ao utilizar este instrumento, pois independentemente da forma utilizada para instrumentalização da contratação ou outro instrumento equivalente, a Administração aderente deve assegurar que dele constem as mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo beneficiário da ata.
- 6.1.3. Cabe ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.1.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 2º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.
- 6.1.6. O limite individual de cada item para adesão é de até 50% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o §1°, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.
- 7.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

8.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

João Pessoa, XX de XXXXX de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES Secretário de Administração

Razão Social:CNPJ:



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: 041/2025

Processo Eletrônico nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Inão Pessoa	AV VP	XXXXXXXXXX de	2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900 João Pessoa – Estado da Paraíba



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

_/2025 PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATO Nº MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MÓVEIS, MÁQUINAS **EQUIPAMENTOS PARA** OS **PROGRAMAS** DA **ECONOMIA** SOLIDÁRIA INCLUSÃO PRODUTIVA COM O PROJETO "JOÃO PESSOA COSTURANDO SONHOS" DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A **NA FORMA EMPRESA ABAIXO:**

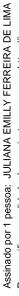
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAO PESSUA, com s	sede a Rua Diogenes Chianca nº 1.777, Agua Fria,
inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03, repre	sentada neste ato pelo Senhor Secretário de
DR	, RG N°, CPF N°, e
pelo Secretário(a) da, Sr(a),RG	N° , CPF N° , doravante
denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Firma	, localizada á Avenida
, João Pessoa/PB, inscrita no CN	NPJ sob N.º, Insc. Municipal N.º
doravante denominada CONTRATADA, neste	ato representada pelo seu representante legal
,, inscrito n	o RG sob N. $^{\circ}$ SSP/PB e CPF N $^{\circ}$
, domiciliada nesta Capital, tendo em vista o que co	onsta no Processo Administrativo Nº 183/2025 e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRI	P nº 06-041/2025, mediante as cláusulas e condições
a seguir enunciadas.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1 O presente contrato origina-se do **Pregão SRP nº 06.041/2025**, da Ata de Registro de Preços nº ____, devendo seguir a legislação pertinente ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Contratante a aquisição integral do objeto licitado. Reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
 - 1.1.1 Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores;
 - 1.1.2 Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014;
 - 1.1.3 Decreto Federal nº 8.538/2015;

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900

João Pessoa – Estado da Paraíba





- 1.1.4 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90;
- 1.1.5 Decreto Municipal nº.10.445/2023 e 10.563/2024;
- 1.1.6 Decreto Municipal nº. 10.535/2023; e
- 1.1.7 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria XXXXXXXXXXXXX

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
- 3.2. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 06.041/2025 Processo Administrativo Nº 183/2025.
- de 2025. 3.3. Proposta do Licitante datada de _____ de_
- 3.4. Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO PRODUTIVA COM O PROJETO "JOÃO PESSOA COSTURANDO SONHOS" DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, conforme discriminado abaixo:

ITENS	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Rua Diógenes Chianca nº 1777 - Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900 João Pessoa - Estado da Paraíba

E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com / www.joaopessoa.pb.gov.br

Página 92 de 111

5.1. O valor	Global do pre	esente contrat	to é de R	\$	(), qı	ue corresp	onde	ac
fornecimento	dos produtos	relacionados	na Cláusu	la Quarta,	referentes	aos	itens	do	Pregão	Eletrônico	SRP	'n
06.041/2025.												

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liguidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da nota de empenho por email ou outro meio hábil, em remessa parcelada, a depender da solicitação por parte da secretaria participante do processo.

Rua Diógenes Chianca nº 1777 - Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900 João Pessoa - Estado da Paraíba

- 7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração, com comprovação, as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1 Entregar o material durante o expediente, conforme previamente acordado com os Diretores da Secretaria, no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social JP, localizado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n.º 333-Bloco F, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa PB. A entrega deve ocorrer no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 8.2 Fornecer os bens em perfeitas condições, sem avarias ou defeitos, no prazo e local indicados pela Administração, conforme as especificações do edital e da proposta. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal e, no caso de material permanente, como máquinas e equipamentos, de um manual do usuário em português, com detalhes sobre marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia dos equipamentos e rede de assistência técnica autorizada.
- 8.3 Garantir que cada material e equipamento tenha no mínimo 12 meses de garantia de fábrica.
 - 8.3.1 No caso de insumos e materiais de consumo que não possuam garantia mínima aplicável devido à sua natureza, o fornecedor deverá assegurar a entrega de produtos em perfeito estado, com qualidade compatível ao especificado no edital.
- 8.4 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os produtos que não atendam a qualquer exigência especificada, caso solicitado pela Administração.
- 8.5 Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).
- 8.6 Atender prontamente a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto desta licitação.

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900 João Pessoa – Estado da Paraíba



- 8.7 Informar à Administração, com comprovação, sobre quaisquer impedimentos ao cumprimento do prazo previsto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de entrega.
- 8.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, conforme as obrigações assumidas.
- 8.9 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na execução do contrato.
- 8.10 Arcar com todos os custos associados ao transporte, carga, descarga e quaisquer outros serviços relacionados ao procedimento de entrega dos itens adquiridos.
- 8.11 Responsabilizar-se pela montagem dos móveis adquiridos, conforme o cronograma estabelecido pela Gerência de Bens e Materiais, em futuras aquisições.
- 8.12 Garantir que o veículo de entrega atenda às exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) -Lei n.º 11.442/2007. As embalagens devem conter informações claras e legíveis em português, incluindo razão social, número do CNPJ, recomendações de segurança para abertura, contato do serviço de atendimento ao consumidor e instruções de armazenamento para produtos não destinados ao consumo imediato.
- 8.13 Assegurar que os entregadores, veículos de transporte, carrinhos e/ou caixas utilizados no transporte observem e sigam todas as normas de segurança e higiene pertinentes, sob pena de não recebimento dos materiais.
- 8.14 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com identificação da empresa e descrição das condições de segurança para armazenamento e transporte.
- 8.15 No momento da entrega dos equipamentos, um representante da empresa deverá aguardar a conferência realizada por um funcionário da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
- 8.16 Aceitar, conforme o artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, eventuais acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, quando se fizerem necessários.
- 8.17 Entregar produtos e serviços conforme tabela do subitem 4.1.
- 8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da CONTRATANTE:
 - 9.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rua Diógenes Chianca nº 1777 - Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

- 9.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

- 10.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 10.1.1 unilateralmente pela Administração:
 - 10.1.1.1 quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - 10.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
 - 10.1.2 por acordo entre as partes:
 - 10.1.2.1 quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 10.1.2.2 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou servico:
 - 10.1.2.3 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.2 A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 10.3 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900 João Pessoa – Estado da Paraíba

Secretaria de Administração

10.4 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preco.

Central de Compras de João Pessoa

10.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- 10.7 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.
- 10.8 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aquarda o trâmite do processo de revisão de precos. estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.
- 10.9 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual.
- 11.2 A contratada deverá garantir que cada material e equipamento tenha no mínimo 12 meses de garantia de fábrica.
 - 11.2.1 No caso de insumos e materiais de consumo que não possuam garantia mínima aplicável devido à sua natureza, o fornecedor deverá assegurar a entrega de produtos em perfeito estado, com qualidade compatível ao especificado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 12.1 Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Diógenes Chianca nº 1777 - Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900

João Pessoa - Estado da Paraíba

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

- 12.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços unitário e total, de acordo com o empenho, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, se houver cronograma de execução, ele será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5.1. Fiscalização

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900 João Pessoa – Estado da Paraíba





13.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal n°14.781/2023.

13.5.2. Fiscalização Técnica

- 13.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 13.5.2.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.
- 13.5.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 13.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 13.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o 13.5.2.5.1. término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
 - 21.5.3.1. O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por Ítalo Max de Lima Cunha Procópio, Matrícula 103.577-2.
- 13.5.2.6. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

13.5.3. Fiscalização Administrativa

13.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Rua Diógenes Chianca nº 1777 - Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900

João Pessoa - Estado da Paraíba

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

- 13.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 13.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por: Aline de Souza Izabel, Matrícula 106.640-1.
- 13.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

13.5.4. Gestor do Contrato

- 13.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterá o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.
- 13.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 13.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 13.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 13.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 13.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900 João Pessoa – Estado da Paraíba

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

- 13.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 13.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por **Conceição de Lourdes Neves Santiago**, **Matrícula 52.291-**1.
 - 13.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO

- 14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 14.1.1. o prazo de validade;
 - 14.1.2. a data da emissão;
 - 14.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 14.1.5. o valor a pagar; e
 - 14.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 14.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900 João Pessoa – Estado da Paraíba

E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com / www.joaopessoa.pb.gov.br



- 14.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.
- 15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A empresa contratada deverá cumprir as normas e regulamentos ambientais vigentes, incluindo a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes na implementação de sistemas de logística reversa. A contratada deve

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900

João Pessoa – Estado da Paraíba

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

adotar práticas para minimizar os impactos ambientais, como a utilização de equipamentos energeticamente eficientes, a implementação de estratégias para reutilização de água e a incorporação de tecnologias sustentáveis em suas operações. Ademais, espera-se que a empresa colabore para a conservação dos recursos naturais, reforçando seu compromisso com a preservação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS SANÇÕES

- 17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal nº 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.1.1. Advertência;
 - 17.1.2. Multa;
 - 17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração
 - 17.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;
 - 17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 17.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.
 - 17.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 17.1, conforme abaixo:

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900 João Pessoa – Estado da Paraíba

- 17.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 17.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.
 - 17.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.
- 17.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:
 - 17.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
 - 17.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.
 - 17.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.
 - 17.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de servicos da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.
- 17.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:
 - 17.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);
 - 17.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

Rua Diógenes Chianca nº 1777 - Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900 João Pessoa - Estado da Paraíba

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

17.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

17.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

17.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

17.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

17.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

17.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

17.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

17.3.3.9.1. ausência do seu envio;

17.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

17.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

17.3.3.10. Considera-se a não celebração do contrato guando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

17.3.3.11. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Precos.

Rua Diógenes Chianca nº 1777 - Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900

João Pessoa - Estado da Paraíba

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

- 17.3.3.12. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.
- 17.3.3.13. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.
- 17.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:
 - 17.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);
 - 17.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);
 - 17.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);
 - 17.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013 (60 meses);
 - 17.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).
 - 17.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.
 - 17.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.
 - 17.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.
 - 17.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.
 - 17.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

Rua Diógenes Chianca nº 1777 - Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900

João Pessoa - Estado da Paraíba

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

17.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa

sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

17.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

17.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao

percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura

correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver

previsto no instrumento convocatório da contratação.

17.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes

situações:

17.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

17.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere

fundamentalmente as condições de execução do contrato;

17.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no

interesse devidamente registrado da Administração:

17.5.1.4. aumento das guantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº

14.133/2021;

17.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração

em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos

previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do

contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900

João Pessoa – Estado da Paraíba

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

- 17.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.
- 17.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º da Lei Municipal 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.
- 17.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.
- 17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da na Lei Municipal nº 15.273/2024.
- 17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da na Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada lei, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal 15.273/2024.
 - 17.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900 João Pessoa – Estado da Paraíba

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

- 17.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida lei, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:
 - I economia e celeridade processual;
 - II antecipação da compensação pelos danos causados;
 - III redução de contenciosos;
 - IV atingimento do interesse público;
 - V priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;
 - VI observância ao princípio da eficiência.
- 17.17. O acordo referido no subitem 17.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.
- 17.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, na Lei Municipal nº 15.273/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900 João Pessoa – Estado da Paraíba

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- 19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;
 - 19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato:
 - 19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 19.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 19.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGESIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 O presente instrumento será publicado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. .

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

22.1 A critério da **CONTRATANTE**, as comunicações/notificações serão realizadas através do e-mail (informado pela Contratada) presumindo-se - de modo absoluto - a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS

23.1 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; e

Rua Diógenes Chianca nº 1777 - Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 - CEP: 58.053-900

João Pessoa - Estado da Paraíba



Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

23.2 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

- 24.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.
- 24.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, / /2						
CONTRATADO (A)						

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005 CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900 João Pessoa – Estado da Paraíba

E-mail: centraldecomprasip.pregao@gmail.com / www.joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7816-7761-C82B-FA1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA (CPF 090.XXX.XXX-84) em 05/09/2025 11:22:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7816-7761-C82B-FA1E